



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA N.º 2

DA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 17/11/2025

Iniciada às 10H00 e encerrada às 13H00

Aprovada em 24/11/2025 e publicitada através do Edital n.º 391/2025

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. DAG – Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de novembro de 2025

II. RECURSOS HUMANOS

1. DRH-DFDO – Reserva de Recrutamento Interno – Proposta de contratação de 9 Assistentes Operacionais (Apoio Educativo) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto – Departamento de Educação e Saúde/DE
2. DRH-DFDO – Procedimento Concursal Comum – Recurso à reserva mediante a contratação de 18 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo) – Departamento de Educação e Saúde/DE
3. DRH-DFDO – Abertura de Procedimento Concursal Comum – 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana-Cantoneiro) – Departamento de Ambiente e Sustentabilidade (DAS)
4. DRH-DFDO – Abertura de Procedimento Concursal Comum - 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Condução de Veículos) - Departamento de Ambiente e Sustentabilidade

III. FINANCIERO

1. DF-DCR – Situação Financeira – Conhecimento
2. DF-DCL – Modificação objetiva do contrato – CPI_5/2024 – Aquisição de serviços de limpeza de instalações municipais, estabelecimentos de ensino e estabelecimentos de saúde

IV. ENERGIA

1. DF-DCL –Comercializador de Gás Natural, para os edifícios e instalações da Câmara Municipal de Coimbra – 2025/2026/2027 – Relatório Final

V. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1. SMTUC – Ajuste Direto Ref.º AD2/57/2025 – Aquisição de eletricidade de Média Tensão e Baixa Tensão ao abrigo do Acordo-Quadro (CNCM-AQ/105/2024) da Central de Compras Públicas CONNECT – Lote 2 – Adjudicação | Aprovação da Minuta
2. SMTUC – Modificação Orçamental | Revisão ao Orçamento n.º 3 | Revisão às GOP N.º 2



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. DMTT-DPGRT – Portaria n.º 7-A de 2024 de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro – “Passe gratuito para jovens” – Adiantamento de verbas aos SMTUC
 4. DMTT-DPGRT – Incentiva +TP – Obrigações de Serviço Público referentes ao mês de outubro de 2025 – Proposta de transferência para os SMTUC
- VI. PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÉNCIA**
1. DCT-DC – Prémio de Jornalismo Adriano Lucas – Proposta de homologação da Ata do Júri
 2. DCT-DC – Fundação Inês de Castro – Parecer para obtenção de Estatuto de Utilidade Pública
 3. DCT-DC – Proposta de doação de um protótipo de calçado em tecelagem de Almalaguês
 4. DAG-DAGM – Proposta de acordo de adesão do Município de Coimbra à Rede Portuguesa de Arquivos
- VII. TEMPOS LIVRES E DESPORTO**
1. DJD-DD – Comité Regional de Rugby do Centro – NIF 501 238 212 – apoio atribuído para realização do jogo PORTUGAL vs Tonga – (Deliberação n.º 4084/2025 de 22/09/2025) – apresentação de proposta de alteração de data e adversário do jogo, passando a ser PORTUGAL vs Canadá – 22 de novembro de 2025
- VIII. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**
1. DF-DCL – 2.º Relatório final - CPI_1/2025: Aquisição de serviços de gestão do contrato e a aquisição de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental em obra – Lote 16 – Ratificação
 2. DEP-DIEP – AC, Águas de Coimbra, EM – Construção de coletores de águas pluviais – Proposta de aprovação no âmbito do n.º 6 da cláusula 5.ª do Protocolo CMC/AC – Empreitada de “Prolongamento da rede de drenagem de águas pluviais na Rua do Cineiro – Algar”
- IX. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
1. DGU-DCHRU – Hievíla, Empreendimentos Imobiliários, Lda. – Alteração à Licença – Operações de Loteamento n.º 495 – Quinta da Portela, lote 8.3. – Santo António dos Olivais
 2. DGU-DCHRU – António das Neves Gomes – Não aplicável – Quinta do Vale das Flores – Santo António dos Olivais
 3. DGU-DCHRU – Destinos Essenciais, Unipessoal, Lda. | Licenciamento de Obras de Edificação/Reabilitação | Rua Castro Matoso e Bairro Sousa Pinto, n.º 29 – Processo 72/2023/879
 4. DGU-DCHRU – Manuel Rodrigues Cardoso – Rua do Brasil, n.º 68 e 70 e Rua Manuel Silva Gaio, n.º 2, 4 e 6 – União das Freguesias de Coimbra – Legalização de obras de alteração [fachada] e alteração de uso – Dispensa de estacionamento
 5. DGU-DCHRU – Furtado & Caetano – Pedido de Alteração ao Lote 8 pertencente ao Loteamento n.º 393/629 – Urbanização da Volta da Guarda Inglesa – União das freguesias de Santa Clara e Castelo de Viegas – Processo n.º 27/1982/17565
 6. DGU-DCHRU – Universidade de Coimbra | Operação urbanística promovida pela Administração Pública | Obras de Conservação/Reabilitação a realizar no Departamento de Matemática da FCTUC – Processo n.º 72/2025/2072
 7. DGU-DCHRU – Espaços Esplêndidos, Lda. | Licenciamento de Obras de Edificação | Rua António Jardim, n.º 110 – Dispensa de estacionamento – Processo 72/2024/1448
 8. DGU-DCHRU – Hillside House Coimbra, Lda. – Pedido de Informação Prévia sobre alteração de obra de edificação – Dispensa de estacionamento – Rua da Guiné, 55, freguesia de Santo António dos Olivais



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

9. DGU-DCHRU – Sociedade de Construções Joaquim Rosa & Filhos, Lda. | Alteração à Licença da Operação de Loteamento - Alvará n.º 495 | Quinta da Portela – Freguesia de Santo António dos Olivais – Processo n.º 27/2025/124
10. DGU-DCHRU – IMO QUELA – Unipessoal, Lda. – Pedido de informação prévia (n.º 2 artigo 14.º RJUE) – Dispensa de estacionamento – Rua do Brasil, 91 – União das Freguesias de Coimbra
11. DGU-DCHRU – Coimbra Jardim Hotel, Sociedade de Gestão Hoteleira, S.A. | Alteração à licença da operação de loteamento – Alvará n.º 195 | Rua João Machado – Processo 27/2024/143
12. DGU-DCHRU – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 432, sito em Quinta da Várzea, da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas
13. DGU-DCHRU – Iniciativas Casuais – Investimentos Imobiliários, Lda. – Operações de Loteamento – Rua Pinhal de Marrocos – Santo António dos Olivais
14. DGU-DGUS – Rubrica D' Estilo, Lda. – Resposta à Notificação remetida pelo Ofício CMC n.º 25907 referente ao Processo de Licenciamento – Projeto de Arquitetura – Obras Edificação – Habitação unifamiliar de tipologia T4, muros e requalificação de espaço público (execução de passeio pedonal na frente urbana da parcela) – Estrada Principal – Palheira, 27 – União das Freguesias de Assafarge e Antanhол
15. DGU-DGUS – Terraparalela, Lda. – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento do Alvará de loteamento N.º 581 (com obras de urbanização), alterados pelos 1.º, 2.º 3.º e 4.º Aditamentos – Tirado – Cernache
16. DGU-DGUN – Herança de Guilhermina de Jesus Batista – Lic. Admin. – Operações de Loteamento – Areeiro – Santo António dos Olivais
17. DGU-DGUN – Silvia Bastos Elias – Não aplicável – Relvas – Marmeira – União das Freguesias de Souselas e Botão
18. DGU-DGUN – Serafim Rodrigues Abreu - Alteração alvará de loteamento – Urbanização Quinta do Belo Monte, 81 – Santo António dos Olivais
19. DGU-DGUN – Paiva Lemos & Afonso Marques – Investimentos Lda. – Não aplicável Quinta do Luzeiro – Santo António dos Olivais

X. OUTROS

1. GAP – Proposta de recondução do Provedor do Município da Câmara Municipal de Coimbra

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão
Vereadores: Ricardo Manuel Garrido Lino Pedro
Pedro Miguel Felizardo Antunes
Maria Margarida Monteiro Mendes Silva
Luís Manuel Francisco Filipe
José Manuel Monteiro de Carvalho Silva
Francisco José de Baptista Veiga
Ana Maria César Bastos Silva
João Francisco Monteiro de Lencastre Campos
Celso Filipe Monteiro Ferreira
Maria Irene Godinho Ferreira Lencastre de Campos Portugal



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

♦

A reunião foi presidida pela Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão, Secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, Manuel Gilberto Mendes Lopes, coadjuvado pelos Técnicos Superiores, Carla Patrícia de Oliveira Silveira e Pedro Luis Figueiredo Cardoso.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Manuel Silva, por motivo de férias, oportunamente substituído por Margarida Tenente dos Santos Pocinho, tendo o Executivo deliberado justificar a respetiva falta.

♦

ORDEM DO DIA

PONTO I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. DAG – Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de novembro de 2025

Deliberação n.º 13/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a ata da reunião do dia 10 de novembro de 2025.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II. RECURSOS HUMANOS

A Senhora **Presidente** disse que no segundo ponto da ordem do dia analisariam e deliberariam sobre 4 propostas de reforço de pessoal, nomeadamente pessoal não docente para os estabelecimentos ensino de saúde, bem como de cantoneiros e condutores de veículos para apoio à atividade do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade. Trata-se de um total de 34 novos postos de trabalho em áreas chave ao bom funcionamento do Município, nomeadamente, em áreas que recebeu com a descentralização.

O Senhor **Vereador Celso Monteiro** deixou um ponto prévio, antes de falar do processo em análise, solidarizando-se com todos os concidadãos que, por causa da depressão Cláudia, tiveram as suas vidas afetadas durante os últimos dias. Desejou que consigam recuperar rapidamente daquilo que este tempo tão agreste fez nas suas casas neste nosso concelho e em toda a região de Coimbra.

De seguida, proferiu a seguinte intervenção, abaixo transcrita:

“Nesta reunião, esta Câmara é chamada a decidir sobre inúmeras propostas de contratação para suprir faltas, ausências prolongadas e necessidades operacionais essenciais.

A Iniciativa Liberal será coerente e responsável: nos serviços operacionais — higiene urbana, motoristas, apoio educativo — reconhecemos a imprescindibilidade destas funções.

A cidade não funciona sem estas pessoas, e não é para estas áreas que dirijo hoje esta reflexão.

O que quero colocar em cima da mesa diz respeito não à linha da frente operacional, mas sim às estruturas administrativas, técnico-administrativas e de suporte interno, onde existe margem real para modernizar, reorganizar e tornar a máquina mais eficiente.

Coimbra precisa, a partir de 2026, de um plano sério de modernização dos recursos humanos — sobretudo na componente administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Um plano onde:

- *avaliamos desempenho com critérios objetivos,*
- *reduzimos redundâncias administrativas,*
- *simplificamos processos internos,*
- *digitalizamos procedimentos que continuam excessivamente burocráticos,*
- *e organizamos a máquina com o foco no serviço ao cidadão, e não na manutenção de estruturas pesadas,*
- *e reforçamos aquilo que é mais importante para os municíipes: a melhoria dos serviços, a redução dos prazos de resposta e a capacidade de resolver mais rapidamente questões como licenciamentos urbanísticos, atendimentos, autorizações e outros processos administrativos que hoje demoram demasiado tempo.*

E quero reforçar isto com toda a clareza:

Não se trata de despedir ninguém.

Trata-se de gerir com visão.

*Trata-se de, sempre que houver uma reforma, uma saída natural, uma mobilidade, perguntar:
faz sentido repor automaticamente este posto administrativo?*

Ou é possível reorganizar?

É possível reduzir etapas?

É possível digitalizar?

É possível atribuir mais autonomia aos serviços, sem aumentar o número de pessoas?

Nos serviços operacionais a resposta é, muitas vezes, não.

Mas nas áreas administrativas há margem para fazer melhor, com menos pressão, mais inteligência de gestão e mais foco na eficiência.

É por isso que deixo um pedido claro ao Executivo:

Está o Executivo disponível para iniciar, em 2026, um processo estruturado de modernização da componente administrativa da Câmara Municipal de Coimbra?

Um processo que:

- *não afete o trabalho essencial dos assistentes operacionais,*
- *valorize quem trabalha bem,*
- *premie o mérito,*
- *reduza a despesa estrutural de forma natural e responsável,*
- *e torne a Câmara mais moderna, mais ágil e mais útil para quem vive e trabalha em Coimbra.*

A Iniciativa Liberal está disponível para colaborar neste caminho.

*Coimbra precisa — e merece — uma administração pública preparada para o futuro, eficiente e sustentável.
Muito obrigado”.*

II.1. DRH-DFDO – Reserva de Recrutamento Interna – Proposta de contratação de 9 Assistentes Operacionais (Apoio Educativo) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto – Departamento de Educação e Saúde/DE

Atentos à necessidade de proceder à substituição dos trabalhadores que se encontram ausentes por períodos de longa duração, um período superior a 30 dias, foi apresentada a proposta de contratação de 9 Assistentes Operacionais, na área funcional de Apoio Educativo, mediante o recurso à Reserva de Recrutamento constituída através do procedimento publicitado na BEP – Bolsa de Emprego Público, com o código OE202402/0781, no sentido de colmatar a falta de recursos nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor Vereador **Miguel Antunes** agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Celso Monteiro e disse que via com muito bom grado o reconhecimento da necessidade destes assistentes operacionais a nível da educação, porque é sabido que esta área é carente e necessita de reforço. Quanto à modernização administrativa, naturalmente é uma grande preocupação deste Executivo, que está ciente e tem discutido com seriedade sobre projetos pioneiros e várias iniciativas que irão tomar durante o mandato. Portanto, disse estar muito aberto a sugestões e muito feliz por perceber que existe vontade da IL em participar neste processo de modernização administrativa. Da sua parte, há vontade de ouvir as ideias da IL e de participar no processo e, portanto, será com muito gosto que trabalharão em conjunto, concluiu.

O Senhor Vereador **Luís Filipe** agradeceu esta reflexão, que é sempre importante, sobretudo para quem vem de novo e tem este olhar sobre as instituições. O Município de Coimbra tem claramente um desafio de eficiência, isto significa que tem de diminuir a médio e longo prazo, a pressão sobre a despesa corrente, se se quer libertar recursos para as despesas de capital, ou seja, despesas de investimento. Isso é um objetivo e um desejo que todos têm: tornar menos pesada a máquina e libertar recursos para áreas que lhe parecem relevantes.

Sobre este tema em concreto da Educação, disse que já foi referida a sua importância. Acrescentou que esta área tem uma contrapartida de receita do Orçamento de Estado, porque há um mínimo de funcionários na área da educação no âmbito da descentralização e há uma contrapartida de receita por parte do Ministério da Educação, estando a CMC dentro do número definido por escola. Esse apoio é dado pelo Ministério da Educação, por meio de uma transferência. Ou seja, se ultrapassarem esse número, sim, é uma despesa do Município.

Disse ainda que há uma rotação muito grande neste tipo de colaboradores, porque o salário não é tão atrativo como gostariam e, por isso, há uma rotação enorme de pessoas nas escolas. O Executivo anterior também tem conhecimento disso e é por isso que vão sucessivamente recorrendo à bolsa de recrutamento. Frisou que isto é algo que vai acontecer ao longo dos próximos anos, porque, na verdade, não é fácil ter uma melhor remuneração das pessoas e por isso manter-se-á esta lógica de rotação.

Assim, foi apresentada informação n.º 100247, de 12/11/2025, da Divisão de Formação e de Desenvolvimento Organizacional, sobre a qual recaiu parecer da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, e despacho da Senhora Presidente, ambos da mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 14/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar o recrutamento de 9 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal em vigor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Apoio Educativo, para o Departamento de Educação e Saúde, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída para ocupação de idênticos postos de trabalho, na sequência do procedimento concursal comum, para constituição de reserva de recrutamento para ocupação futura de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na área funcional de Apoio Educativo, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202402/0781, em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.2. DRH-DFDO – Procedimento Concursal Comum – Recurso à reserva mediante a contratação de 18 postos de trabalho da carreira/categoria de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Assistente Operacional (Apoio Educativo) – Departamento de Educação e Saúde/DE

Foi elaborada proposta de contratação de 18 Assistentes Operacionais, na área funcional de Apoio Educativo, efetuada pela Chefe da Divisão de Educação, nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 99482 de 10/11/2025, mediante o recurso à Reserva de Recrutamento constituída através do procedimento publicitado na BEP - Bolsa de Emprego Público, com o código OE202412/0707, face à “*necessidade de garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos escolares através do cumprimento dos rácios legalmente estabelecidos para a dotação do pessoal não docente*”.

A Senhora **Vereadora Maria Lencastre** proferiu a seguinte intervenção, abaixo transcrita e que consubstanciaria a sua justificação de voto:

“Reconhecemos que existe um défice objetivo de assistentes operacionais nas escolas e nas atividades de apoio à família, evidenciado nos rácios legais e agravado por numerosas ausências prolongadas. A reserva de recrutamento está válida e contém candidatos aptos, e existe cabimentação para 2025, pelo que não colocamos em causa a legalidade nem a necessidade imediata das contratações.

No entanto, importa salientar que continuam ausentes elementos essenciais para uma avaliação completa: o mapa de pessoal atualizado, a projeção financeira plurianual e o quadro dos rácios após a entrada destes 18 trabalhadores. Estes documentos são decisivos para uma análise responsável do impacto estrutural da medida. Assim, votamos favoravelmente, deixando registada a necessidade de melhorar a informação prospetiva em futuras propostas nesta matéria”.

A Senhora **Presidente** agradeceu e concordou com a sugestão da Senhora Vereadora, propondo que em futuras propostas de RH os vereadores tivessem um quadro com as disponibilidades, para saberem o que está ocupado e para terem uma visão mais macro e mais transparente. Julga que seria mais fácil terem uma visão do que está em falta e dos reforços.

Assim, foi apresentada informação n.º 100250, de 12/11/2025, da Divisão de Formação e de Desenvolvimento Organizacional, sobre a qual recaiu parecer da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, e despacho da Senhora Presidente, ambos da mesma data, com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 15/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar o recrutamento de 18 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal em vigor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Apoio Educativo, para o Departamento de Educação e Saúde, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Apoio Educativo, publicitado através do Aviso n.º 28845/2024/2, publicitado na II Série do Diário da República, n.º 247, de 20 de dezembro, bem como na oferta de emprego publicada na BEP - Bolsa de Emprego Público, com o código OE202412/0707, em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto da Senhora Vereadora Maria Lencastre:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A justificação de voto da Senhora Vereadora está consubstanciada na sua intervenção, como então se fez referência.

II.3 DRH-DFDO – Abertura de Procedimento Concursal Comum – 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana-Cantoneiro) – Departamento de Ambiente e Sustentabilidade (DAS)

Através da proposta de contratação de Assistentes Operacionais, da área funcional de “Higiene Urbana - Cantoneiro” efetuada através da informação n.º 35363, de 15/04/2025, pelo Chefe da Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas, foi aberto procedimento concursal comum para provimento de 2 lugares de Assistente Operacional (Higiene Urbana-Cantoneiro). Contudo, apenas foi possível o recrutamento de 3 postos de trabalho, dos 6 candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final.

A Senhora **Presidente** explicou que para este assunto é proposta a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira, categoria de assistente operacional, agora na área funcional de higiene urbana – cantoneiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Este procedimento pretende e permitirá colmatar uma necessidade identificada pelos serviços para o exercício de funções diversas, como sejam serviços na área de ambiente e serviços urbanos, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento, à limpeza da cidade, à recolha de resíduos, à manutenção de espaços verdes e outras tarefas conexas.

Assim, foi apresentada informação n.º 100180, de 12/11/2025, da Divisão de Formação e de Desenvolvimento Organizacional, sobre a qual recaiu parecer da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, e despacho da Senhora Presidente, ambos da mesma data, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 16 /2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Higiene Urbana-Cantoneiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos termos que a seguir se indicam:**

1. Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e atentos os princípios da boa gestão pública e do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública, que determinam que o recrutamento de trabalhadores deva ser efetuado de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como, por sua vez, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos que devem nortear a atividade autárquica, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra

3. Prazo de validade: Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista de ordenação final (reserva de recrutamento interno).

4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €821,83.

5. Caracterização do Posto de Trabalho, nos termos constantes do Mapa de Pessoal em vigor: Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de ambiente e serviços urbanos, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpeza urbana, recolha de resíduos, e atividades conexas, manutenção de espaços verdes, inumação e exumação de sepulturas.

- Estes postos de trabalho estão sujeitos a condições de penosidade e insalubridade quando exercidas as funções elencadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11/2021, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

5.1 Competências dos Postos de Trabalho: Orientação para o serviço público; orientação para colaboração; orientação para a mudança e inovação; orientação para os resultados.

6. Requisitos de Admissão:

6.1 Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória.

6.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.3. Requisitos profissionais: Carta de condução da categoria C e/ou categoria C+E, e respetiva Carta de Qualificação de Motorista, de acordo com o tipo de veículo a conduzir

6.4 Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.5. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data-limite para apresentação de candidaturas;

6.6. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1 As candidaturas deverão decorrer pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação de Oferta de Emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e deverão ser efetuadas em suporte eletrónico, através do preenchimento e submissão do formulário disponível na plataforma eletrónica de recrutamento em <https://recrutamento.cm-coimbra.pt/> - Procedimentos em fase de candidatura, acompanhado da documentação exigida.

8. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção.

9. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), na II Série do Diário da República, bem como remetidas a cada candidato após aplicação dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

10. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11. Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência.

12. Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: - Dr. João Oliveira Torres Pardal, Chefe da Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas;

Vogais Efetivos: - Eng.º Inês Ribeiro dos Santos Carvalho, Técnica Superior (Ambiente), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.º Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior (Recursos Humanos)

Vogais Suplentes: - Dr. José Miguel Lopes dos Santos Raposo, Chefe da Divisão de Alterações Climáticas, Energia, Descarbonização e Natureza;

- Dr. Pedro Miguel Cachado Gomes de Oliveira, Técnico Superior (Ambiente).

13. Métodos de Seleção: Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, bem como no artigo 36.º da LTFP – os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos procedimentos.

14. Por razões de celeridade e de economia processual, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

15. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido artigo 45.º e seguintes da LTFP.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.4. DRH-DFDO – Abertura de Procedimento Concursal Comum - 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Condução de Veículos) - Departamento de Ambiente e Sustentabilidade

O Diretor do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade, face à impescindibilidade de reforçar o número de recursos humanos afetos ao referido Departamento, solicitou abertura de procedimento concursal para recrutamento de postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, da área funcional de Condução de Veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora **Presidente** explicou que se tratava agora da abertura de procedimento concursal para 4 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, para condução de veículos para o Departamento de Ambiente e Sustentabilidade, também em regime de concurso de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Disse que a informação técnica que acompanha este processo é suficientemente clara e explícita na falta que a CMC tem destes trabalhadores e nas limitações que essas faltas implicam na realização de percursos de recolha e de limpeza urbana, uma vez que há um número reduzido de motoristas disponíveis, um problema que aliás se verifica em todas as Câmaras Municipais.

A Senhora **Vereadora Maria Lencastre** proferiu a seguinte intervenção, abaixo transcrita e que consubstanciaria a sua justificação de voto:

“A abertura deste procedimento concursal é necessária e urgente. As equipas de recolha de resíduos têm funcionado com défice de motoristas e assistentes operacionais, o que se reflete na qualidade do serviço prestado à população. O processo está corretamente instruído e dispõe de enquadramento financeiro e de vagas no Mapa de Pessoal, pelo que nada obsta à sua aprovação.

Contudo, importa assinalar que a acumulação de vacaturas mostra a necessidade de um planeamento de recursos humanos mais eficaz, evitando que a Câmara dependa continuamente de concursos tardios que comprometem o serviço público. Assim, o meu voto será favorável, recomendando um plano plurianual de recrutamento para os serviços operacionais”.

Nos termos e com os fundamentos constantes da comunicação registada em Mydoc, no passado dia 16 de outubro, sob o n.º 92174, os quais se encontram devidamente elencados na informação n.º 100112, de 11/11/2025, da Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional, sobre a qual recaiu parecer da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, e despacho da Senhora Presidente, ambos datados de 12/11/2025, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 17/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Condução de Veículos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos termos que a seguir se indicam:**

1. Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e atentos os princípios da boa gestão pública e do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública, que determinam que o recrutamento de trabalhadores deva ser efetuado de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como, por sua vez, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos que devem nortear a atividade autárquica, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra.

3. Prazo de validade: Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista de ordenação final (reserva de recrutamento interno).

4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €821,83.

5. Caracterização do Posto de Trabalho, nos termos constantes do Mapa de Pessoal em vigor: Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de condução, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, condução e manutenção de viaturas ligeiras, pesados de mercadorias, pesados de passageiros, de transporte coletivo de crianças ou de veículos especiais.

- Estes postos de trabalho podem estar sujeitos a condições de penosidade e insalubridade quando exercidas as funções elencadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11/2021, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

5.1. Competências dos Postos de Trabalho: Orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para a mudança e inovação; orientação para os resultados.

6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória.

6.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.3. Requisitos profissionais: Carta de condução da categoria C e/ou categoria C+E, e respetiva Carta de Qualificação de Motorista, de acordo com o tipo de veículo a conduzir.

6.4. Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.5. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

6.6. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1 As candidaturas deverão decorrer pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação de Oferta de Emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e deverão ser efetuadas em suporte eletrónico, através do preenchimento e submissão do formulário disponível na plataforma eletrónica de recrutamento em <https://recrutamento.cm-coimbra.pt/> - Procedimentos em fase de candidatura, acompanhado da documentação exigida.

8. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção.

9. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), na II Série do Diário da República, bem como remetidas a cada candidato após aplicação dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

10. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11. Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência.

12. Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: - Dr. João Oliveira Torres Pardal, Chefe da Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas;

Vogais Efetivos: - Eng.º Carlos Alexandre Frágua Rodrigues Dinis, Técnico Superior (Infraestruturas Municipais), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.º Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior (Recursos Humanos)

Vogais Suplentes: - Dr. José Miguel Lopes dos Santos Raposo, Chefe da Divisão de Alterações Climáticas, Energia, Descarbonização e Natureza;

- Dr. Pedro Miguel Cachado Gomes de Oliveira, Técnico Superior (Ambiente).

13. Métodos de Seleção: Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, bem como no artigo 36.º da LTFP – os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos procedimentos.

14. Por razões de celeridade e de economia processual, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

15. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto da Senhora Vereadora Maria Lencastre:

A justificação de voto da Senhora Vereadora está consubstanciada na sua intervenção, como então se fez referência.

PONTO III. FINANCIERO

III.1. DF-DCR – Situação Financeira – Conhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Foi presente o balancete referente ao dia 13 de novembro de 2025, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 26 025 150,64€ (vinte seis milhões vinte e cinco mil cento e cinquenta euros e sessenta e quatro cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 20 212 272,48 (vinte milhões duzentos e doze mil duzentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 5.812.878,16€ (cinco milhões oitocentos e doze mil oitocentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos).

Deliberação n.º 18/2025 (17/11/2025):

- **Tomado conhecimento.**

III.2. DF-DCL – Modificação objetiva do contrato – CPI_5/2024 – Aquisição de serviços de limpeza de instalações municipais, estabelecimentos de ensino e estabelecimentos de saúde

Veio a Divisão de Desporto através da informação registada sob o n.º 71715 dar nota de que com a conclusão das obras do Pavilhão Municipal da Ginástica Carlos Cidade, o equipamento desportivo seria entregue à Câmara Municipal de Coimbra até ao dia 26 de agosto.

A Senhora **Presidente** explicou que, no seguimento do procedimento pré-contratual sobre a forma de concurso público com publicidade internacional, foi assinado o contrato, tendo por adjudicatário a JMC, Serviços de Limpeza Unipessoal, Lda., com início em 1/11/2024. No decorrer da execução do contrato veio a Divisão de Desporto informar que, com a conclusão prevista das obras do Pavilhão Municipal de Ginástica Carlos Cidade, o equipamento desportivo seria entregue à Câmara Municipal de Coimbra até ao dia 26 de agosto. Tendo em conta a gestão do referido espaço, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Coimbra a sua limpeza, assegurar as condições adequadas para a sua utilização, garantindo a qualidade da prática desportiva e o bem-estar de todos os utilizadores durante o horário de funcionamento do equipamento.

Assim, torna-se necessário incluir um novo espaço municipal que não estava previsto inicialmente no contrato, ou seja, o Pavilhão Municipal de Ginástica Carlos Cidade, bem como proceder à alteração dos custos que lhe estão inerentes, pelo que estão perante uma modificação objetiva ao contrato, justificou.

A Senhora **Vereadora Maria Lencastre** proferiu a seguinte intervenção, abaixo transcrita e que consubstanciaria a sua justificação de voto:

“Esta proposta diz respeito à modificação objetiva do contrato de limpeza decorrente da entrada em funcionamento do Pavilhão Municipal da Ginástica Carlos Cidade. O novo equipamento exige serviços diários e contínuos, que não estavam previstos no contrato inicial, tornando indispensável proceder ao respetivo aditamento. O acréscimo de preço resulta diretamente das horas adicionais necessárias para garantir condições adequadas de utilização do pavilhão. Assim, acompanhamos o parecer técnico e votamos favoravelmente, recomendando uma monitorização rigorosa da execução e melhor planeamento em futuras aberturas de equipamentos municipais”.

Deste modo, conforme informação n.º 100240, da Divisão de Compras e Logística, na qual foram exarados pareceres do Chefe da referida Divisão e da Diretora do Departamento Financeiro, em 12/11/2025, bem como despacho da Senhora Presidente, da mesma data, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 19/2025 (17/11/2025):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Autorizar a realização da modificação objetiva do contrato com a inerente despesa no valor de 381.110,00 € (trezentos e oitenta e um mil cento e dez euros), acrescido da quantia de 87.655,30 € de IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o total de 468.765,30 € (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos), que corresponde à quantia mensal de 16.570,00 € (dezasseis mil e quinhentos e setenta euros), acrescido da quantia 3.811,10 € de IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o total mensal de 20.381,10 € (vinte mil trezentos e oitenta e um euros e dez cêntimos);
- Autorizar o aditamento ao contrato inicial, contrato n.º DCL 175/2024, celebrado no âmbito do procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de limpeza de instalações municipais, estabelecimentos de ensino e estabelecimentos de saúde, com a referência interna CPI 5/2024, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e alínea a) do artigo 312.º, ambos do CCP e aprovar a minuta do contrato adicional, nos termos da informação registada com o MGD 100240, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto da Senhora Vereadora Maria Lencastre:

A justificação de voto da Senhora Vereadora está consubstanciada na sua intervenção, como então se fez referência.

PONTO IV. ENERGIA

IV.1. DF-DCL – Comercializador de Gás Natural, para os edifícios e instalações da Câmara Municipal de Coimbra – 2025/2026/2027 – Relatório Final

A Câmara Municipal, com competência própria, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovou, em 08/09/2025, a abertura de consulta prévia ao abrigo de acordo-quadro AQ 01/2023, Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – tendo em conta o disposto no artigo 259.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, com vista à formalização de um contrato para aquisição de Gás Natural, para os edifícios e instalações da Câmara Municipal de Coimbra – 2025/2026/2027, aprovando concomitantemente as peças do procedimento, a constituição do júri e a lista de entidades a convidar. Após análise e apreciação das propostas, o júri elaborou em 29/10/2025, relatório preliminar, ordenando as propostas de acordo com a modalidade do critério de adjudicação constante do n.º 11 do convite (proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, sendo a avaliação do preço inferior).

Assim, foi apresentada informação n.º 99988, de 11/11/2025, do Júri do Procedimento (Divisão de Compras e Logística) sobre a qual recaíram pareceres do Chefe da Divisão de Compras e Logística e da Diretora do Departamento Financeiro, e despacho da Senhora Presidente, todos datados de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 20/2025 (17/11/2025):

- Excluir a proposta apresentada pelo concorrente Endesa Energia, S.A., ao abrigo no disposto na alínea o), do n.º 2, do artigo 146.º do CCP, em conjugação com a alínea d), n.º 2, do artigo 70.º do CCP, porque ultrapassa o valor base do procedimento (1.807.753,51 €);
- Adjudicar, para o lote 1, a proposta apresentada pela entidade Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A., com a referência “202509291804”, datada de 29/09/2025,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

para aquisição de Gás Natural para edifícios e instalações da Câmara Municipal de Coimbra (instalações de consumo anual $\geq 10.000 \text{ m}^3$), objeto do lote 1 da Consulta Prévia n.º AQ_CPR_4/2025, pelo valor total estimado de 1.173.429,27 € (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos vinte e nove euros e vinte sete centimos), acrescido de IVA (23%, no valor de 269.888,73 €), perfazendo assim um total de 1.443.318,00 € (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e dezoito euros);

- Adjudicar, para o Lote 2, a proposta apresentada pela entidade Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A., com a referência “202509291804”, datada de 29/09/2025, para aquisição de Gás Natural para edifícios e instalações da Câmara Municipal de Coimbra (Instalações Consumo Anual $< 10.000 \text{ m}^3$), objeto do lote 2 da Consulta Prévia n.º AQ_CPR_4/2025, pelo valor total estimado de 271.065,11 € (duzentos e setenta e um mil, sessenta e cinco euros e onze centimos) acrescido de IVA (23% sobre 267.585,13 € no montante de 61.544,58 €, e 6% sobre 3.479,98 €, no montante de 208,80 €), perfazendo 332.818,49 € (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito euros e quarenta e nove centimos);
- **Aprovar a minuta do contrato, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

O valor total estimado da adjudicação à Gold Energy - Comercializadora de energia, S.A., para aquisição de Gás Natural, para os edifícios e instalações da Câmara Municipal de Coimbra – 2025/2026/2027, objeto da consulta prévia ao abrigo de acordo quadro n.º 4/2025, pelo valor global de 1.444.494,38 € (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta e oito centimos), acrescido de IVA às taxas legais em vigor, de 23% (331.433,31€, trezentos e trinta um mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta um centimos) e de 6% (208,80 €, duzentos e oito euros e oitenta centimos), perfazendo um total de 1.776.136,49 € (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e seis euros e quarenta e nove centimos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

V.1. SMTUC – Ajuste Direto Ref.^a AD2/57/2025 – Aquisição de eletricidade de Média Tensão e Baixa Tensão ao abrigo do Acordo-Quadro (CNCM-AQ/105/2024) da Central de Compras Públicas CONNECT – Lote 2 – Adjudicação | Aprovação da Minuta

Na sequência da Deliberação (Reg.º n.º 4120/2025 MGD) da Câmara Municipal de Coimbra de 03/10/2025, com suporte no Despacho (Reg.º n.º 6870 MGD) do Vogal do Conselho de Administração dos SMTUC, de 19/09/2025, ratificado pela Deliberação (Reg.º n.º 7053 MGD) do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 23/09/2025, que autorizou a abertura do procedimento em epígrafe, procederam os serviços da Entidade Adjudicante à análise e apreciação da proposta apresentada no âmbito do ajuste direto Ref.^a AD2/57/2025 – Aquisição de eletricidade de Média Tensão e Baixa Tensão ao abrigo do Acordo-Quadro (CNCM-AQ/105/2024) da Central de Compras Públicas CONNECT - Lote 2, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, foi elaborada a informação n.º 8266, de 03/11/2025, do Gabinete de Compras e Contratos dos SMTUC (MGD n.º 71889, de 05/11/2025), que obteve deliberação do CA dos SMTUC, em 04/11/2025 e despacho da Senhora Presidente, de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 21/2025 (17/11/2025):

- **Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., para a aquisição de eletricidade de Média Tensão e Baixa Tensão ao abrigo do Acordo-Quadro (CNCM-AQ/105/2024) da Central de Compras Públicas CONNECT - Lote 2, pelo valor global de 1.171.066,55€ (um milhão, cento e setenta e um mil, sessenta e seis euros e cinquenta e cinco céntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:**
 - Média Tensão: 1.114.942,48€ (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito céntimos);
 - Baixa Tensão: 56.124,07€ (cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro euros e sete céntimos);
- **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra, através dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, e a sociedade adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a qual fica apensa, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. SMTUC – Modificação Orçamental | Revisão ao Orçamento n.º 3 | Revisão às GOP N.º 2

No âmbito de uma candidatura ao Fundo Ambiental/Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), medida designada de RP C21 12: Medida reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos, foi inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento 2025 dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC). Relativamente a esta despesa, contemplada no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) somente para o exercício do ano 2025, sob a égide do investimento na melhoria da Qualidade do Serviço Público de Transporte de Passageiros, os SMTUC para este projeto apresentaram candidatura ao Aviso N.º 01/C/21 il2/2024 “Descarbonização dos Transportes Públicos” do Fundo Ambiental, no âmbito do PRR. No que respeita, em particular, à aquisição dos 16 autocarros elétricos para transporte de passageiros (Categoria M3 midi), via Ajuste Direto ref.º AD3 /41/2025 do Acordo Quadro (AQ/2024) da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra Lote 1, no valor de € 6.868.320 (IVA incluído), através de email com o registo interno MGD n.º 7859/2025, de 21 de outubro, o responsável pelo processo no Gabinete de Compras e Contratos, vem dar nota que, contrariamente ao previsto nas GOP, não haverá execução em 2025 devendo a totalidade da despesa ser acautelada para o ano seguinte (2026).

A Senhora **Presidente** frisou que esta revisão orçamental irá à Assembleia Municipal e enquadrhou-a: o anterior Executivo adquiriu viaturas elétricas e a compra dessas estava previsto iniciar-se e concluir-se em 2025, mas não foi possível e, portanto, vão ter de considerar esta despesa como plurianual e, sendo uma despesa plurianual, ela tem de constar dos documentos e, portanto, implica uma revisão orçamental e visto do Tribunal de Contas. Disse que, se bem se recordava, seriam 2 lotes de veículos que foram adquiridos através da Comunidade Intermunicipal e acrescentou que os motivos da demora estavam explanados na informação técnica.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** concordou com a explicação da Senhora Presidente e disse que apenas gostaria de acrescentar que o atraso não se deve nem aos SMTUC nem à Câmara Municipal, mas sim a uma contestação que houve, por parte de um dos concorrentes, em relação ao acordo quadro da CIM, no âmbito do qual decorreu o processo para a aquisição do lote 1, de 16 midi autocarros. Portanto, houve essa contestação, todo o caderno de encargos e as peças processuais tiveram de ser revistas, expurgadas de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

suposta ilegalidade e houve necessariamente o lançamento do novo concurso. Isto foi o que aconteceu e que justifica este atraso, explicou.

Assim, foi elaborada a informação n.º 8421, de 07/11/2025, da Chefe da Divisão de Serviços Financeiros dos SMTUC (MGD n.º 73478, de 12/11/2025), que obteve deliberação do CA dos SMTUC, em 11/11/2025 e despacho da Senhora Presidente, de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 22/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a revisão do Orçamento dos SMTUC / 2025, a submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. DMTT-DPGRT – Portaria n.º 7-A de 2024 de 5 de janeiro, alterada pela Portaria nº 307-A/2024/1, de 28 de novembro – “Passe gratuito para jovens” – Adiantamento de verbas aos SMTUC

Os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) remeteram ao Município de Coimbra, na sua qualidade de Autoridade de Transportes, o orçamento de tesouraria para o mês de novembro de 2025. Este pedido foi formalizado através do documento sob registo MGD n.º 71896, datado de 05/11/2025. No documento, os SMTUC solicitam a transferência do montante de 1 860 000,00 €, verba considerada essencial efetuarem o pagamento das remunerações aos profissionais (vencimentos e subsídio de Natal) e outros pagamentos imprescindíveis para o cumprimento das suas obrigações contratuais, de forma a garantir a continuidade do serviço público, respeitando os prazos legais de pagamento e as regras de transparência e responsabilidade financeira.

Através do mesmo documento, informa ainda que a Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, estabeleceu as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, abrangendo as modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, definindo ainda os procedimentos para a operacionalização e compensação dos operadores de transporte. Posteriormente, a Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro de 2024, procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024. Esta alteração estendeu as condições de atribuição destes passes gratuitos a todos os jovens até aos 23 anos, inclusive.

A atribuição destes benefícios tem em consideração o estabelecido pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, que procedeu à descentralização do quadro de atribuições e competências do serviço do transporte público de passageiros, competindo às AM e CIM, em articulação com os municípios, a implementação desta portaria.

A Senhora **Presidente** explicou que os SMTUC remeteram ao Município de Coimbra, na qualidade de Autoridade de Transportes, o Orçamento de tesouraria para o mês novembro de 2025 e, portanto, solicitam a transferência do montante de 1 milhão 860.000 euros. Esta verba é essencial para garantir a continuidade do serviço público, respeitando os prazos legais de pagamento e as regras de transparência e responsabilidade financeira.

A Senhora **Vereadora Maria Lencastre** proferiu a seguinte intervenção, abaixo transcrita e que consubstanciaria a sua justificação de voto:

“O presente ponto traduz uma necessidade urgente de financiamento que decorre dos atrasos persistentes do IMT nas transferências do Passe Gratuito Jovem. Os SMTUC reportaram valores até outubro, mas apenas foram recebidos pagamentos até julho, o que cria um desequilíbrio grave e obriga o Município a avançar



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

com 846 mil euros para garantir a continuidade do programa. Acresce a necessidade de adiantamento de tesouraria para assegurar vencimentos e compromissos essenciais. Embora a operação seja legalmente enquadrada e financeiramente possível, reforço a preocupação com a dependência crescente dos SMTUC de transferências extraordinárias. Assim, o meu voto será favorável, solicitando acompanhamento mensal da execução financeira e diálogo urgente com o IMT”.

Face ao exposto, foi elaborada a informação n.º 100208, de 12/11/2025, da Divisão de Planeamento e Gestão de Redes de Transportes, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes e despacho da Senhora Presidente, da mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 23/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar, no âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal de Coimbra, enquanto Autoridade de Transportes, definidas no artigo 4.º, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, assumidas através da Deliberação n.º 2707/2017, de 20/06/2017, a transferência para os SMTUC:**
 - do montante de 846 841,96 €, correspondente a verbas dos passes gratuitos para jovens abrangidos pela Portaria n.º 7-A/2024 de 5 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, e ainda;
 - do montante de 786 606,94 €, para fazer face ao pagamento das remunerações aos profissionais (vencimentos e subsídio de Natal), bem como outros pagamentos imprescindíveis para o cumprimento das suas obrigações contratuais, de forma a garantir a continuidade do serviço público, respeitando os prazos legais de pagamento e as regras de transparência e responsabilidade financeira.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto da Senhora Vereadora Maria Lencastre:

A justificação de voto da Senhora Vereadora está consubstanciada na sua intervenção, como então se fez referência.

V.4 DMTT-DPGRT – Incentiva +TP – Obrigações de Serviço Público referentes ao mês de outubro de 2025 – Proposta de transferência para os SMTUC

No âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal de Coimbra, enquanto Autoridade de Transportes, definidas no artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, assumidas através da Deliberação n.º 2707/2017, de 20 de junho de 2017, e existindo enquadramento para a transferência da compensação por Obrigações de Serviço Público, através de verbas do Programa Incentiva+TP, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, foi elaborada a informação n.º 100111, de 11/11/2025, da Divisão de Planeamento e Gestão de Redes de Transportes, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes e despacho da Senhora Presidente, de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 24/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar, no âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal de Coimbra, enquanto Autoridade de Transportes, definidas no artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, assumidas através da Deliberação n.º 2707/2017, de 20 de junho de 2017, e existindo enquadramento para a transferência da compensação por**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Obrigações de Serviço Público, através de verbas do Programa Incentiva+TP, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, o pagamento aos SMTUC, enquanto operador de transporte de passageiros e meios próprios da Autoridade de Transportes de Coimbra, dos seguintes valores, correspondentes às Obrigações de Serviço Público do mês de outubro de 2025:

Medida	Incentiva +TP	Comparticipação Municipal (3,5%)
Compensações por OSP – outubro	218 934,09 €	7 940,61 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI. PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÉNCIA

VI.1. DCT-DC – Prémio de Jornalismo Adriano Lucas – Proposta de homologação da Ata do Júri

A Divisão de Cultura, através da sua informação n.º 97175 de 31/10/2025, apresentou proposta de homologação da Ata da reunião do júri do concurso Prémio de Jornalismo Adriano Lucas, sobre a qual recaíram pareceres do Chefe da referida Divisão, na mesma data e da Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, de 05/11/2025 e despachos da Senhora Vereadora Margarida Mendes Silva, de 05/11/2025 e da Senhora Presidente, de 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 25/2025 (17/11/2025):

- **Homologar a Ata da reunião do júri do concurso Prémio de Jornalismo Adriano Lucas, que atribui o Prémio, por unanimidade, ao trabalho “A Água das Catacumbas de Coimbra”, de Fernanda Mondego, pseudónimo de Rafael José Serra Teixeira Lopes Vieira.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. DCT-DC – Fundação Inês de Castro – Parecer para obtenção de Estatuto de Utilidade Pública

A Fundação Inês de Castro veio solicitar à Câmara Municipal de Coimbra (MDG n.º 62092 de 25/09/2025), um parecer fundamentado sobre a sua atividade com o objetivo de instruir o processo de candidatura para obtenção de Estatuto de Utilidade Pública, junto da Secretaria Geral da Presidência do Concelho de Ministros, pedido este que foi devidamente analisado pela Divisão de Cultura, que elaborou a informação n.º 88448, de 07/10/2025 e sobre a qual recaíram pareceres do Chefe da referida Divisão, em 08/10/2025 e da Diretora de Departamento de Cultura e Turismo, de 05/11/2025, e despachos da Senhora Vereadora Margarida Mendes Silva, de 05/11/2025 e da Senhora Presidente, de 11/11/2025.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 26/2025 (17/11/2025):

- **Emitir parecer favorável sobre a atividade da Fundação Inês de Castro, com vista à obtenção de Estatuto de Utilidade Pública, junto da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos da informação da Divisão de Cultura acima identificada.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. DCT-DC – Proposta de doação de um protótipo de calçado em tecelagem de Almalaguês

A Câmara Municipal de Coimbra recebeu uma proposta de doação de um protótipo de Calçado, inserido na primeira série de calçado produzido com tecidos de Almalaguês, do Professor Auxiliar no Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro, Membro Integrado do Instituto de Investigação em Design, Media e Cultura, Pedro Carvalho de Almeida, curador da exposição “Terra Inesgotável”.

A Senhora **Presidente** agradeceu, em nome da Câmara Municipal de Coimbra, a doação de um protótipo de calçado do Senhor Professor Pedro Carvalho de Almeida, curador da exposição “Terra Inesgotável”. Esta peça integra a primeira série de calçado produzido com tecidos de Almalaguês. Atendendo ao interesse municipal e à necessidade de valorização do património artístico e cultural da cidade de Coimbra, e considerando o caminho de valorização dos tecidos de Almalaguês, mas também da arte ligada a estes tecidos, apresenta-se esta proposta.

Nesta sequência foi elaborada pela Divisão de Cultura a informação com o registo MGD n.º 89654, de 09/10/2025, sobre a qual recaíram pareceres do Chefe da referida Divisão de 14/10/2025 e da Diretora de Departamento de Cultura e Turismo, datado de 05/11/2025 e despachos da Senhora Vereadora Margarida Mendes Silva, de 05/11/2025 e da Senhora Presidente, de 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 27/2025 (17/11/2025):

- Aceitar, com base na alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a doação do protótipo de calçado em tecelagem de Almalaguês, no valor de 1500,00€, feita por Pedro Carvalho de Almeida, autorizando a sua integração no acervo do Museu Municipal de Coimbra e na base de dados - Plataforma Online - Museu Municipal de Coimbra.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.4. DAG-DAGM – Proposta de acordo de adesão do Município de Coimbra à Rede Portuguesa de Arquivos

Através da informação n.º 82100, de 18/09/2025, o Chefe da Divisão de Arquivo Geral Municipal, pretendendo dar sequência ao projeto em curso para disponibilização de recursos informativos relativos ao património documental do Município de Coimbra, em estreita articulação com a Divisão de Bibliotecas e Arquivo Histórico, unidade orgânica responsável pelos conteúdos descritivos alusivos aos documentos sob a sua gestão, para assegurar o cumprimento de um conjunto de requisitos, informou da necessidade de proceder à formalização da adesão do Município de Coimbra à Rede Portuguesa de Arquivo.

Sobre a referida informação o Diretor do Departamento de Administração Geral exarou parecer, de 11/11/2025 e a Senhora Presidente exarou despacho, de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 28/2025 (17/11/2025):

- Aprovar o Acordo de Adesão do Município de Coimbra à Rede Portuguesa de Arquivos (RPA), através da integração da plataforma Arquivo Digital de Coimbra no respetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Portal, e cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma, considerando:

- a) Que o Município de Coimbra detém recursos de informação arquivística que se dispõe a partilhar e a colocar em acesso público;
- b) Que a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), entidade coordenadora do sistema nacional de arquivos, no exercício da missão e atribuições que lhe são definidas no artigo 2.º, n.º 3 e) do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, deve “promover o desenvolvimento e a qualificação da rede nacional de arquivos e facilitar o acesso integrado à informação arquivística”;
- c) A vantagem da convergência e da cooperação na prossecução de objetivos comuns, na rentabilização de recursos, na complementaridade, compatibilidade e interoperabilidade da informação a disponibilizar.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII. TEMPOS LIVRES E DESPORTO

- VII.1. DJD-DD – Comité Regional de Rugby do Centro – NIF 501 238 212 – apoio atribuído para realização do jogo PORTUGAL vs Tonga – (Deliberação n.º 4084/2025 de 22/09/2025) – apresentação de proposta de alteração de data e adversário do jogo, passando a ser PORTUGAL vs Canadá – 22 de novembro de 2025**

O Comité Regional de Rugby do Centro informou da anulação do evento agendado para o dia 15 de novembro de 2025 – jogo PORTUGAL vs Tonga e solicitou a manutenção do apoio aprovado para o evento agora agendado para dia 22 de novembro de 2025 - Jogo PORTUGAL vs Canadá, mantendo-se a totalidade dos pressupostos aprovados, conforme Deliberação n.º 4084/2025.

Neste contexto, a Divisão de Desporto elaborou a informação n.º 100150, de 12/11/2025, sobre a qual foi emitido parecer da Diretora do Departamento de Juventude e Desporto e despachos do Senhor Vereador Ricardo Lino e da Senhora Presidente, todos dessa mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 29/2025 (17/11/2025):

- Aprovar a manutenção da Deliberação n.º 4084/2025, tomada na Reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 22 de setembro de 2025, respeitante à atribuição de apoio financeiro ao Comité Regional de Rugby do Centro, no valor de 60 000,00€ (sessenta mil euros) como contributo para a realização do, agora, evento denominado Jogo PORTUGAL vs Canadá, agendado para dia 22 de novembro de 2025, no Estádio Municipal Cidade de Coimbra nos exatos pressupostos da Deliberação n.º 4084/2025, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

- VIII.1. DF-DCL – 2.º Relatório final - CPI_1/2025: Aquisição de serviços de gestão do contrato e a aquisição de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental em obra – Lote 16 – Ratificação**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente a este assunto foi apresentada a informação n.º 90224, de 09/10/2025, do júri do procedimento (Divisão de Compras e Logística), na qual constam pareceres do Chefe da DCL e da Diretora do Departamento Financeiro e despacho da Senhora Presidente, todos datados de 11/11/2025.

Sobre este assunto, a Senhora **Vereadora Ana Bastos** solicitou um esclarecimento, porque normalmente, quando há uma aprovação por parte do Presidente, a ratificação deve ser feita na reunião imediatamente seguinte, e isso não aconteceu neste caso. Assim, não sabe se a questão é meramente burocrática ou se terá alguma consequência legal.

O Senhor **Vereador Luís Filipe** concordou que este processo devia ter vindo na primeira reunião do novo Executivo, pois os atos devem ser ratificados no órgão competente na primeira reunião. Não foi, mas fica agora a situação sanada, rematou.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 30/2025 (17/11/2025):

- **Ratificar, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Senhor Presidente de 11/10/2025 que aprovou a proposta de adjudicação referente ao Lote 16 e aprovou a respetiva minuta de contrato do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional: CPI_1/2025: Aquisição de serviços de gestão do contrato, no caso dos lotes 4, 7, 11, 15 e 18, ou a aquisição de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental em obra, no caso dos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 17, nos termos explanados na informação técnica.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2. DEP-DIEP – AC, Águas de Coimbra, EM – Construção de coletores de águas pluviais – Proposta de aprovação no âmbito do n.º 6 da cláusula 5.ª do Protocolo CMC/AC – Empreitada de “Prolongamento da rede de drenagem de águas pluviais na Rua do Cineiro – Algar”

Através do registo MGD n.º 57455, de 08/09/2025 a AC, Águas de Coimbra, EM, solicitou a aprovação da intervenção identificada em “Prolongamento da rede de drenagem de águas pluviais na Rua do Cineiro - Algar”, que pretende resolver os problemas de drenagem de águas pluviais na Rua do Cineiro - Algar. O arruamento será dotado de órgãos de drenagem de águas pluviais adequados, que permitam encaminhar e canalizar as águas pluviais que afluem à zona, de modo a minimizar os problemas associados ao escoamento superficial.

Sobre este assunto, foi elaborada a informação n.º 87608, de 03/10/2025, da Divisão de Infraestruturas e Espaço Público, que mereceu pareceres da Chefe da referida Divisão e do Diretor do Departamento de Espaço Público, respetivamente em 10 e 11/11/2025, bem como despacho da Senhora Presidente, de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 31/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a despesa e autorizar a execução da intervenção “Prolongamento da rede de drenagem de águas pluviais na Rua do Cineiro - Algar” pela AC, Águas de Coimbra, EM,**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

no valor de 60.000,00€ a que acresce o IVA à taxa de 6% (63.600,00€), no âmbito do n.º 6 da cláusula 5.ª do Protocolo AC/CMC de 11/07/2005, na redação dada pela cláusula 1.ª do Aditamento de 21/12/2007.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

IX.1. DGU-DCHRU – Hieivila, Empreendimentos Imobiliários, Lda. – Alteração à Licença – Operações de Loteamento n.º 495 – Quinta da Portela, lote 8.3. – Santo António dos Olivais

Através dos registas n.º 11295/2025 e n.º 20820/2025, Hieivila, Empreendimentos Imobiliários, Lda. apresenta pedido de alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 495, designadamente no lote 8.3. descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 6250/20030312, localizado na Quinta da Portela, Freguesia de Santo António dos Olivais e inscrito na matriz n.º 12964 da mesma freguesia.

Sobre este assunto, a Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que gostaria de fazer um comentário prévio em relação a um processo que veio à última reunião da CMC, que era a nomeação dos representantes da CMC em diferentes empresas e entidades. Na altura, faltou uma: a Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica.

Em relação a este processo, disse que estavam perante uma proposta de alteração à licença de operação de loteamento, mas cujo processo ela própria devolveu mais do que uma vez aos serviços, e nomeadamente em final de mandato sem despacho, por considerar que não respeita um conjunto de regras e parâmetros definidos nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente no Plano Diretor Municipal.

A principal modificação pretendida é centrada no aumento da cota de soleira do edifício, o que se traduz, do seu ponto de vista e de alguns técnicos, no incumprimento do conceito de cave estabelecido nos termos da alínea a) do artigo 5.º do Regulamento do PDM. Indo buscar diretamente a definição do conceito de cave, em termos do PDM, é *nos alçados virados para o espaço público, a cota do plano inferior da laje de cobertura esteja, em média, a menos de 90 cm acima da cota do terreno adjacente*. Ora, se atenderem ao alçado sul, há uma média muito próxima dos 2 metros, portanto, ultrapassa largamente este valor. Do seu ponto de vista, há aqui efetivamente uma violação do conceito. O mesmo artigo não refere qualquer tipo de exceção ou alteração deste conceito no caso dos prédios de gaveto, como aqui está a ser considerado, pelo que a regra deve ser aplicada nos termos do respetivo conceito, frisou. Como tal, ao elevar a cota de soleira em 1,3 metros, o piso inicialmente considerado como cave porque estava enterrado, passa a ser contabilizado como piso, o que resulta num total de 7 pisos acima do solo, ou seja, mais um do que aquilo que o alvará de loteamento permite, que é só de 6. Ao mesmo tempo, ao ser considerado um piso, passa igualmente a ser considerado para efeitos de cálculo, a área da superfície de pavimento, o que aumenta para além do limite admissível no loteamento, resultando numa nova violação ao PDM. Acresce que esta alteração implica igualmente o incumprimento do número 3 do artigo 131.º do regulamento do PDM, dado que o estacionamento em garagem passa a localizar-se ao nível do rés do chão e anteriormente estava em cave.

Este n.º 3 do artigo 131.º diz o seguinte: “*A localização do estacionamento em garagem ao nível do rés de chão, nas fachadas adjacentes à via pública apenas será permitida nos casos em que, por razões técnicas económicas, não se mostre viável outra solução*”. Com isto pretende-se assegurar, e julga que qualquer um dos presentes que tenha alguma sensibilidade para estas questões urbanísticas percebe, que não haja empênsas cegas ao nível do rés do chão. O pior que podem ter é ir a caminhar no passeio e não ter uma janela, não ter interação, não ter uma dinâmica direta com o prédio, explicou. Portanto, pretende-se garantir espaços comerciais, habitação, varanda, seja o que for para que haja interação e com isso as pessoas sentirem-se seguras na via pública. O que aqui está a ser feito com esta elevação de cota, é deixar de ser uma cave e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

passar a ser um piso. Para além de todas estas consequências que já aqui referiu, deixa de haver esta interação, esta dinâmica entre o passeio e as pessoas que circulam no passeio e a própria edificação. Portanto, como há pouco dizia, pretende-se com esta regra evitar empenas cegas ao nível do rés de chão e salvaguardar a existência de usos que garantam a interação e vivência urbana no espaço público.

Ao contrário do referido no parecer da Senhora Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, não existem na Quinta da Portela exemplos de empenas cegas deste género, mesmo nos edifícios de gaveto, mas, pelo contrário, todos os edifícios têm prevista uma frente de espaços comerciais.

Neste contexto, convidou os Senhores Vereadores a irem à Quinta da Portela, a todo o loteamento, para verem diretamente, ou então através do *googlemaps*. O referido parecer refere-se também a entradas de garagens para contrariar esta violação do artigo 131.º, mas não é a entrada de garagens que está em causa, isso pode acontecer diretamente com a via pública, a questão é o tipo de uso, frisou, acrescentando que não deve haver garagens diretamente adjacentes à via pública, neste caso, ao passeio em concreto. Mesmo nos lotes que não se situam em gaveto, as fachadas ao nível do rés na Quinta da Portela, não há nenhuma que seja tratada como uma empesa cega.

A solução agora apresentada rompe com este princípio estruturante e, do seu ponto de vista, correto, produzindo um impacto negativo na vivência urbana e na coerência do conjunto edificado.

De este modo, a alteração pretendida não cumpre com o estabelecido no loteamento nem com o definido no PDM, revelando-se incompatível com o quadro regulamentar e a lógica urbanística que orientam a sua conceção. O incumprimento do Plano Diretor Municipal é uma ilegalidade administrativa, mas urbanística grave e, havendo aqui lugar a qualquer tipo de favorecimento, que é algo que o Executivo tem sempre de combater, ou prevaricação, pode mesmo tornar-se crime e originar perda de mandato e compete chamar a atenção destes riscos.

Neste sentido, propôs a devolução do processo aos serviços, como já tinha feito previamente mais do que uma vez, e que seja solicitado parecer formal ao Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial, enquanto os verdadeiros autores do PDM e, portanto, melhor do que ninguém sabem o espírito da Lei e os termos em que definiram o conceito, para esclarecimento do mesmo e, naturalmente, também da aplicação do artigo 131.º do mesmo regulamento. Ultrapassada esta aclarção, ainda é certo que este processo nunca estaria em condições de ser hoje aqui votado no sentido do deferimento, até porque, mais uma vez, viola o n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, que diz: “*sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração de licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo para o efeito o gestor de procedimento (que é a Câmara Municipal) proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias*”.

Portanto, isto é uma obrigação a que a Câmara Municipal se obriga e este Executivo, que tanto preza a transparência e a participação pública, não pode, obviamente, submeter a aprovação um processo que peca em vários aspetos, mas também neste: não foi sujeito nem a participação pública, nem pelo menos a consulta dos respetivos titulares dos lotes.

Neste contexto, propôs que o processo fosse retirado, pela gravidade da situação que tem, e que seja devidamente estudado, que seja pedido parecer ao Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial e que seja presente à próxima reunião da CMC.

O Senhor Vereador **Ricardo Lino** disse que ouvia as palavras da Senhora Vereadora Ana Bastos com alguma perplexidade. Estranhou que este processo ande há meses na Câmara Municipal sem resolução. Disse que, não pondo em causa a interpretação da Senhora Vereadora sobre o conceito de cave, na informação que leu não viu alteração da volumetria nem da área de implantação. Mas tendo em conta o que disse a Senhora Vereadora, e disse-o com alguma gravidade, disse inclusive que a aprovação deste processo pode pôr em causa os mandatos na Câmara Municipal, muito estranha, sinceramente, que os serviços municipais, desde as divisões até à Diretora do Departamento Urbanístico, proponham uma ilegalidade à Câmara Municipal. Afirmou que não só achava estranho como duvidava que assim fosse.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora Vereadora Maria Lencastre perguntou à Senhora Vereadora Ana Bastos se estava a afirmar que a técnica Ana Maria da Silva Faria propôs uma ilegalidade.

A Senhora Vereadora Ana Bastos respondeu que não disse que alguém estava a propor ilegalidades, trata-se de conceitos, conceitos em que há dúvidas, foi isso que disse, pediu para essas dúvidas serem esclarecidas e por isso é que sugeriu que fosse feito um pedido de parecer ao Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial, que é quem escreve o PDM, portanto, melhor do que ninguém, sabe o que é que está implícito. Por outro lado, e em resposta ao Senhor Vereador Ricardo Lino, disse que ninguém falou em alterações de volumetria, há apenas uma subida da cota de soleira e, portanto, o que está em causa é algo que estava enterrado e que deixa estar enterrado e, assim, deixa de haver uma cave, passa a ser um rés-de-chão com uma empêna cega sem interação, foi isso que disse. Frisou que todos os vereadores terão de decidir sobre este processo, é à Câmara Municipal que cabe decidir. Do seu ponto de vista, viola a Lei, mas é a sua interpretação. Quantas vezes já ouviu diferentes interpretações e conclusões da mesma Lei. Estão em causa questões jurídicas, mas que são técnicas para todos efeitos, e por isso é que acha que o mais lógico seria realmente pedir um esclarecimento a quem escreveu PDM e que melhor do que ninguém saberá esclarecer. Após esse esclarecimento, decidiriam, numa próxima reunião. Não são mais 8 dias que põem em causa a celeridade do processo, defendeu. Terminou reafirmando ter muitas dúvidas sobre este processo.

A Senhora Presidente respondeu que não iria ler o processo todo, mas que dele constavam vários pareceres, nomeadamente três com especial relevância datados de 25 de junho, 29 de julho, 8 de outubro, todos recentes.

Face ao exposto, foi elaborada a informação n.º 52159, de 11/06/2025 (MGD n.º 98565, de 05/11/2025), da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana, na qual foram exarados pareceres do Chefe da referida Divisão e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 06/11/2025 e despacho da Senhora Presidente em 07/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 32/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar as alterações à licença de loteamento titulado pelo alvará n.º 495 ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), designadamente no que concerne aos seguintes parâmetros:**
Cota de soleira de 43.55m para 44.85;
Cota base da cave de 35.25m para 36.1;
Nova implantação das caves (pisos -1, -2, -3) mantendo a área (750m²);
Aumento de 38m² da mancha do piso 0 (passando a 600m²).

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores Ricardo Lino, Miguel Antunes, Margarida Mendes Silva, Luís Filipe e Maria Lencastre. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Veiga, Ana Bastos, João Francisco Campos, Celso Monteiro e Margarida Pocinho.

IX.2. DGU-DCHRU – António das Neves Gomes – Não aplicável – Quinta do Vale das Flores – Santo António dos Olivais

O presente pedido reporta-se a operação de alteração a loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 383 - 3.º Aditamento, sujeita ao regime de licença administrativa, no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Assim, foi elaborada a informação n.º 88872, de 07/10/2025, da Divisão de Centro Histórico e Reabilitação Urbana (MGD n.º 93236, de 20/10/2025) sobre o qual recaíram pareceres do Chefe da referida Divisão, em 22/10/2025 e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, de 06/11/2025, e despacho da Senhora Presidente, em 07/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 33/2025 (17/11/2025):

- **Deferir o pedido de alteração à licença da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará n.º 495, ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), no que concerne aos seguintes parâmetros: 1) Cota de soleira; 2) Cota base da cave; 3) Nova implantação das caves (pisos -1, -2, -3) mantendo a área (750m²); 4) Aumento de 38m² da mancha do piso 0 (passando a 600m²).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3. DGU-DCHRU – Destinos Essenciais, Unipessoal, Lda. | Licenciamento de Obras de Edificação/Reabilitação | Rua Castro Matoso e Bairro Sousa Pinto, n.º 29 – Processo 72/2023/879

Foi apresentado requerimento por Rodrigo Batista Gaspar, na qualidade de gerente da firma Destinos Essenciais - Unipessoal, Lda., proprietária do prédio localizado no Bairro Sousa Pinto, n.º 29 e 31 da União das freguesias de Coimbra, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 896/19991118, registado sob o n.º 72/10133/2025, referente ao procedimento em análise - pedido de licenciamento de obras de reabilitação e construção - projeto de arquitetura.

A Senhora Vereadora Ana Bastos disse que ficava particularmente feliz com o avançar deste processo, que já estava a aguardar licenciamento há algum tempo, mas faltava uma imagem de conjunto, um estudo conjunto. Portanto, na sequência desse estudo de consolidação da frente Urbana da Rua Castro Matoso, que foi desenvolvido internamente pela Câmara Municipal e que foi aprovado no final de agosto pelo anterior Executivo, estão agora em condições de começar não só a densificar todo este espaço, mas a dar uma coerência global, uma lógica de conjunto. Assim, é com particular gosto que vê este processo agora avançar. Admitiu não ser particular fã da arquitetura que é a proposta, mas agora fica nas mãos da Senhora Presidente aceitá-la ou não. Este edifício é absolutamente essencial para densificar, até porque não tem qualquer problema em dispensar o estacionamento porque tem uma paragem de metro num raio de menos de 500 metros, 400 sensivelmente e, portanto, em distâncias perfeitamente compatíveis. Não obstante, disse que não podia deixar de chamar a atenção de um pormenor: o que a preocupa nesta operação urbanística é a impermeabilização a 100% da área da parcela. Deu como exemplo o passado fim de semana, em que a tempestade Cláudia trouxe problemas com os escoamentos de águas pluviais, dizendo que sempre que se impermeabilizar o solo sem deixar absolutamente nenhuma área, terão problemas. É legal, porque se trata de uma área C1 e na C1 não há parâmetros urbanísticos, portanto, não há índice impermeabilização mínimo a ser exigido. Fica ao critério, naturalmente, neste caso, da Senhora Presidente, mas não podia deixar de manifestar aqui a sua preocupação pelos 100% de toda a parcela impermeabilizada, porque tem cave e, portanto, mesmo que faça um jardim à superfície, não há qualquer tipo de infiltração, explicou.

Ao mesmo tempo, felicitou a Senhora Presidente e disse ficar particularmente agradada com o andamento deste processo, porque vão começar a ter uma Castro Matoso, que atualmente é tão descontínua e fragmentada, finalmente com uma lógica do conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora Presidente sublinhou que o estudo consolidação da frente Urbana da Rua Castro Matoso, aprovado em finais de agosto, servirá de orientação em processos de licenciamento que se encontrem em desenvolvimento, bem como futuras propostas de intervenção no mesmo local.

Assim, foi elaborada a informação n.º 82801, de 22/09/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana (MGD n.º 93058, de 20/10/2025), sobre o qual recaíram pareceres do Chefe da referida Divisão, de 30/10/2025 e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, de 06/11/2025, e consequente despacho da Senhora Presidente, em 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 34/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a dispensa do cumprimento da dotação de 3 lugares de estacionamento públicos, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 133.º do Regulamento do PDM, por impossibilidade física de materialização em zona urbana consolidada, em complemento com a aprovação do Estudo de Consolidação da Frente Urbana da Rua Castro Matoso, aprovado por unanimidade na reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 25/08/2025, que servirá de orientação em processos de licenciamento que se encontrem em desenvolvimento /desenvolvidos, bem como para futuras propostas de intervenção no mesmo local.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.4. DGU-DCHRU – Manuel Rodrigues Cardoso – Rua do Brasil, n.º 68 e 70 e Rua Manuel Silva Gaio, n.º 2, 4 e 6 – União das Freguesias de Coimbra – Legalização de obras de alteração [fachada] e alteração de uso – Dispensa de estacionamento

Atendendo a que as dimensões do edifício e localização urbana tornam tecnicamente inviável a construção de estacionamento, foi apresentada a informação n.º 95399, de 27/10/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana (MGD n.º 98303, de 05/11/2025), que obteve pareceres do Chefe da referida Divisão e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, de 06/11/2025 e despacho da Senhora Presidente, de 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 35/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a dispensa do cumprimento da dotação de 1 lugar de estacionamento privado, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 133.º do Regulamento do PDM, dado o facto de não ser possível a criação de lugar de estacionamento privado, atendendo que as dimensões do edifício e localização urbana tornam tecnicamente inviável a construção de estacionamento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.5. DGU-DCHRU – Furtado & Caetano – Pedido de Alteração ao Lote 8 pertencente ao Loteamento n.º 393/629 – Urbanização da Volta da Guarda Inglesa – União das freguesias de Santa Clara e Castelo de Viegas – Processo n.º 27/1982/17565

O presente processo reporta-se a alteração/aditamento de operação de loteamento, sujeito ao regime de licença administrativa, no âmbito do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 27.º do Regime



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. A alteração ao loteamento incide nos parâmetros do lote 8, pertencente ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 393 de 31/12/1996, alterado em 18/12/2009 passando a Alvará n.º 629, titulado por Furtado & Caetano, Lda.

A este respeito, foi elaborada a informação n.º 97112, de 31/10/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana (MGD n.º 99120, de 07/11/2025), na qual foram exarados pareceres do Chefe da referida Divisão e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 07/11/2025 e despacho da Senhora Presidente, de 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 36/2025 (17/11/2025):

- Deferir o pedido de alterações à licença da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará n.º 629, ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estando garantida a não oposição da maioria da área dos lotes inseridos no loteamento conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º do mencionado diploma, condicionada à apresentação de um plano de integração paisagística e de permeabilidade que garanta mitigação do impacto visual e manutenção de áreas verdes; e a garantia de soluções de drenagem adequadas para manter a segurança e funcionalidade da encosta.
As alterações à licença incidem apenas sobre o lote 8, e respeitam a: 1) área de implantação, ajustada para 250m²; 2) alteração do perfil de forma a cumprir com a definição de cave de acordo com a definição prevista na alínea a) do artigo 5.º do Regulamento do PDM; 3) repositionamento da caixa de eletricidade localizada em frente do portão de acesso automóvel/rampa.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.6. DGU-DCHRU – Universidade de Coimbra | Operação urbanística promovida pela Administração Pública | Obras de Conservação/Reabilitação a realizar no Departamento de Matemática da FCTUC – Processo n.º 72/2025/2072

A Universidade de Coimbra, através requerimento n.º 93714 de 21/10/2025 fez um pedido de licenciamento para as obras de conservação/reabilitação a realizar no Departamento de Matemática da Universidade de Coimbra [Instalação de AVAC nos pisos -1 e 6], tendo sido elaborada informação técnica n.º 87358, de 03/10/2025 (MGD n.º 93714, de 21/10/2025), da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana, sobre a qual emitiram pareceres o Chefe da referida Divisão, em 30/10/2025 e a Diretora de Gestão Urbanística, em 06/11/2025, com consequente despacho da Senhora Presidente, em 11/11/2025.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 37/2025 (17/11/2025):

- Emitir Parecer Prévio Não Vinculativo Favorável relativamente às obras de conservação e de requalificação de diversos espaços do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua atual redação, conjugado com a subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo em referência. A operação urbanística em presença deve ainda observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis devendo cumprir o estatuído nos números 6, 7, 8 e 9 do mencionado artigo 7.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.7. DGU-DCHRU – Espaços Esplêndidos, Lda. | Licenciamento de Obras de Edificação | Rua António Jardim, n.º 110 – Dispensa de estacionamento – Processo 72/2024/1448

Relativamente a este assunto, foi apresentada a informação n.º 97629, de 03/11/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana, sobre a qual emitiram pareceres o Chefe da referida Divisão e a Diretora de Gestão Urbanística, em 06/11/2025, com consequente despacho da Senhora Presidente, em 11/11/2025.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** recordou que este processo já tinha passado por si e que tinha sido devolvido para esclarecimento de situações que, ainda, não se encontram esclarecidas, uma vez que havia um despacho superior que sugeria que esta operação urbanística passasse a ter apenas dois fogos, continuando a ser apresentada uma proposta com três fogos. Salientou que quando estão a fazer uma proposta de dispensa de lugares de estacionamento é porque estão a aumentar a pressão de estacionamento numa zona onde o promotor não tem condições para respeitar a respetiva dotação. Neste sentido, recordou que todos conhecem a Rua António Jardim e que é uma rua com uma grande pressão de estacionamento e onde, desta forma, estão a aumentar essa mesma pressão porque estão a criar novos fogos e não estão a responder com as dotações/capitações que estão previstas no Plano Diretor Municipal (PDM). Deu conta que, obviamente, o artigo 133.º existe para situações muito específicas, nomeadamente para zonas consolidadas. Deu como exemplo que se quiserem fazer reabilitação ou alteração de uso, por exemplo, na baixa de Coimbra ou na alta de Coimbra, os mesmos são uns espaços tão consolidados que não é possível criar lugares de estacionamento e que o artigo 133.º tem um domínio de aplicação muito restrito. No entanto, disse que o que tem vindo a acontecer, do seu ponto de vista, é um abuso, muitas das vezes, da aplicação deste artigo. Porém, assinalou que quando são construções novas, é sempre possível arranjar soluções para conseguir respeitar estas mesmas dotações, bastando recuar um pouco, ao nível do rés-do-chão, a entrada do prédio e que com isso podem ser criados lugares de estacionamento. Desta forma, disse que por essa razão é que a proposta era a redução do número de fogos, havendo, desta forma, a redução do número de lugares de estacionamento, resolvendo o assunto, proposta que não foi contemplada. Por outro lado, mencionou que, do seu ponto de vista, há a violação do artigo 62.º, mais concretamente n.os 1 e 2 do referido artigo 62.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) que impõe que todos os prédios multifamiliares tenham um logradouro na sua parte posterior, exatamente para convívio e fruição do próprio prédio. Contudo, deu conta que, neste caso, isso não acontece porque o logradouro está afeto apenas a um fogo e que por essa razão é que tinha devolvido o processo, pedindo que o mesmo fosse revisto, essencialmente no sentido de reduzir o número de fogos, como já estava previsto em despacho anterior, o que não aconteceu. Desta forma, afirmou que estão perante uma situação que não lhe é, de todo, confortável, deixando o assunto nas mãos da Senhora Presidente, dando conta que não iria votar favoravelmente esta proposta nos termos em que é apresentada.

A Senhora **Presidente** disse que estão a falar de um índice de estacionamento moderado, de restrição à oferta de crescimento, estando em causa a oferta de habitação e que, portanto, está em causa aumentar a oferta de habitação, que é um problema e que a questão do logradouro é uma questão física que está contemplada na informação, sendo uma questão de bom senso, confiando totalmente nas informações técnicas.

A Senhora **Vereadora Maria Lencastre** disse que, em princípio, não iria usar da palavra, mas que tendo em conta os factos que estavam a ser referidos, não pode deixar de lembrar que, durante a campanha eleitoral, todos falaram da necessidade premente de terem habitação e que essa é a efetiva necessidade. Para além disso, recordou que, também, durante a campanha eleitoral se percebeu que o anterior Presidente da Câmara Municipal nem gostava muito de carros e que os lugares de estacionamentos não devem ser assim tão



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

necessários. Desta forma, assinalou que não lhe parece que seja condição não aprovar esta situação, até porque é preciso habitação.

A Senhora **Presidente** referiu que, a propósito disso, lhe parece que os PDM existem, têm um tempo e que, atualmente, quando querem fomentar o uso de transporte público e quando têm um metrobus, as normas como as que temos no atual PDM, têm de nos fazer refletir. Deu conta que se deparou com um processo de um empreendimento empresarial que exige, pelo Plano Diretor Municipal atual, a construção de 500 lugares de estacionamento. Assim, disse que com autocarro à porta, estão a pedir às pessoas para irem de carro. Assinalou que não era nenhuma crítica a ninguém, mas sim uma análise abstrata àquilo que o PDM de Coimbra tem, mas que, depois, também permite que se reduza em 50%. Mesmo assim, referiu que estão a falar de 250 lugares de estacionamento que obriga a um investimento enorme e que poderia corresponder a mais um piso da unidade industrial e que, num mundo em que querem que as pessoas usem transporte público, lhe parece que há que avaliar esse PDM à luz da cidade e do concelho que querem, à semelhança do que fizeram outros concelhos, acompanhando a evolução do grande investimento que foi feito e que tem de se continuar a fazer em transportes públicos. Afirmou que não podem olhar para a realidade dos estacionamentos da mesma maneira que se fazia há 10 ou 15 anos. Reiterou que não estava a criticar ninguém, estando sim a fazer uma reflexão e que o que a Senhora Vereadora Ana Bastos referiu é o seu entendimento face à lei. Deu conta que um PDM para uma unidade industrial numa zona antiga que têm de reconstruir e que obriga à construção de 500 lugares de estacionamento tem de ser revisto, quando a maior parte das pessoas pode ir de autocarro, para além do investimento que isso exige para a empresa. Assim, afirmou que o que querem é investimento em postos de trabalho e querem é que as pessoas usem os transportes públicos.

O Senhor **Vereador Ricardo Lino** esclareceu que não vão entrar na saga do estacionamento e que isso era uma saga que extravasou os últimos dois mandatos e que o atual Executivo Municipal não iria entrar nessa mesma quase brincadeira que se fazia nas reuniões de Câmara Municipal ou nos últimos dois mandatos. Acrescentou que é importante realçar o cumprimento das promessas eleitorais que fizeram e que é, de facto, permitir que a cidade cresça dentro das leis e das normas, cumprindo com o PDM e com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). No caso em apreço, deu conta que está em causa uma proposta de 6 fogos e que o atual Executivo Municipal não quer “pôr o pau na roda”, uma vez que querem que a cidade se desenvolva e que, da sua parte, nada tem a opor, muito pelo contrário, e que não duvida do que os técnicos municipais apresentaram, desde o técnico superior, passando pelo chefe de divisão ou pelo diretor. Do mesmo modo, disse que acredita na boa-fé dos técnicos municipais e no bom trabalho que os mesmos fazem e que não iriam propor algo que fosse ilegal. Contudo, disse que quando se tenta implicar no gosto do promotor ou do arquiteto de obra já é diferente, embora, nesse aspeto, também não se iria envolver. Nesse sentido, afirmou que iria votar favoravelmente esta proposta.

A Senhora **Presidente** deu conta que, por exemplo, na zona da baixa, todos sabem que é uma zona consolidada e que não é possível criar estacionamentos. Contudo, referiu que o PDM obriga a que a pessoa peça a isenção, considerando, portanto, um ato administrativo inútil. Assim, questionou porque é que não se faz uma alteração ao PDM de forma que se resolvam estas questões, evitando atos administrativos inúteis. Disse, ainda, que há uma proposta que estava a estudar que para quem peça isenção de estacionamento, por não o poder construir, pague esse estacionamento. Acrescentou que os estacionamentos são importantes, mas que ter habitação e investir em transportes públicos é, ainda, mais importante.

O Senhor **Vereador João Francisco Campos** disse que conhece bem a Rua António Jardim, uma vez que tem familiares que aí habitam, recordando que esta foi construída, essencialmente, em meados do século passado e que grande parte desses prédios são dessa altura. Acrescentou que, fruto dessa ligação com a sua família, os seus primos sempre lhe deram conta que ali, de facto, sempre houve graves dificuldades de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

estacionamento. Assim, o Senhor Vereador disse que teme que estarem a isentar de estacionamento 3 fogos, autorizando apenas um estacionamento para 3 fogos, irá aumentar ainda mais a carga. Disse, ainda, que esta situação não é decisiva, mas que é um exemplo, a seu ver, negativo que a Câmara Municipal dá e que, portanto, votaria contra.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** assinalou que corrobora todas as palavras da Senhora Presidente, recordando que até houve uma suspensão do PDM, exatamente aplicado às áreas económicas, para reduzir a dotação do estacionamento. Contudo, referiu que não era apenas reduzir e que os promotores têm de se comprometer a arranjar um plano de transporte alternativo. Assim, disse que foi uma forma de fomentar outras formas de transporte, a utilização do transporte coletivo, o andar de bicicleta ou o andar a pé, ou seja, outras formas alternativas. Nesse sentido, reiterou que corrobora integralmente aquilo que a Senhora Presidente disse, mas que não podem esquecer que têm um PDM e têm de o cumprir. Lembrou que o PDM é lei e que está publicado em Diário da República e que isto é uma questão política, estando em aceitar ou não a argumentação para integração no artigo 133.º. Lembrou que todas as situações que são consolidadas e que, de facto, estando em plena curva, não é possível cumprir, o artigo 133.º aplica-se exatamente para essas situações. Porém, assinalou que em situações novas é muito difícil dizer que não é possível cumprir, porque se se está a construir de novo, é sempre possível arranjar uma arquitetura ou uma volumetria perfeitamente compatível com a criação dos lugares de estacionamento, nem que seja afetar o rés-do-chão diretamente garagens. Desta forma, afirmou que, do seu ponto de vista legal, é muito difícil integrar o artigo 133.º em construções novas e que já teve esta discussão com os serviços técnicos, não sendo uma situação nova. Assim, disse que está nas mãos do atual Executivo Municipal suspender o PDM no que respeita ao artigo 92.º, mais concretamente, do Regulamento do PDM e arranjar outro tipo de captações. Contudo, alertou que é conveniente ter consciência que, atualmente, as pessoas ainda exigem estacionamento e que, ainda, querem andar de carro. Assim, mencionou que as coisas estão a mudar, mas que não se mudam de um dia para o outro, tendo de ser gradual e que as mentalidades e, obviamente, todos os padrões de mobilidade vão-se mudando, mas de forma gradual, caso contrário, vão ter, com certeza, muitas contestações.

A Senhora **Vereadora Margarida Pocinho** disse que, de facto, prioriza a habitação e acompanha o argumento da alteração do PDM porque todos fizeram campanha a favor de aumentar a oferta de habitação, dando conta que todos têm de refletir conjuntamente esse assunto, ainda que possam e tenham de alterar alguns aspetos.

A Senhora **Presidente** agradeceu todas as observações e que iriam refletir com todo o Executivo Municipal alterações, dado que é inaceitável um PDM que se preocupa mais com o estacionamento do que com a habitação, afirmando que é inaceitável um PDM que considera que um edifício de 4, 5 ou 6 andares é muito alto. Assim, disse que é importante perceber que tipo de cidade querem ter, ou seja, se querem ter uma cidade que dá condições a quem nela quer viver, ou uma cidade que, não diabolizando o automóvel, tem uma preocupação maior com o estacionamento do que com a habitação. Nesse sentido, afirmou que consigo não será o Executivo Municipal que decide se quem está a construir habitação se faz 2 ou 3 andares, dado que não lhe parece que seja esse o papel do Executivo, acrescentando que se revê totalmente nos pareceres técnicos dos dirigentes.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 38/2025 (17/11/2025):

- **Deferir o pedido de dispensa da dotação de 2 (dois) lugares de estacionamento - 1 público / 1 privado -, de acordo com o estabelecido na alínea b) do ponto n.º 1 do artigo 133.º do Plano Diretor Municipal de Coimbra, pelos motivos elencados e a fundamentação técnica**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

apresentada pelo Requerente, pelo facto das dimensões do edifício e a sua localização urbana tornarem tecnicamente desaconselhável ou inviável a construção de estacionamento, por impossibilidade de obter uma solução funcionalmente adequada, caracterizando-se a localização do edifício, num arruamento bastante condicionado, em zona adjacente a uma curva, e numa parcela com perfil declivoso, pelo que se considera existir enquadramento para aceitação da exceção solicitada.

Nota: relativamente às questões da tipologia e do logradouro levantadas anteriormente, as mesmas encontram-se fundamentadas e resolvidas na informação/parecer do Chefe da DCHRU, constante dos anexos do processo, clarificando-se que no que respeita ao logradouro afigura-se que, "in extremis", o mesmo tem enquadramento na exceção prevista no artigo 64.º do RGUE.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores Ricardo Lino, Miguel Antunes, Margarida Mendes Silva, Luís Filipe, Maria Lencastre. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Veiga, Ana Bastos, João Francisco Campos, Margarida Pocinho. Absteve-se o Senhor Vereador Celso Monteiro.

IX.8. DGU-DCHRU – Hillside House Coimbra, Lda. – Pedido de Informação Prévia sobre alteração de obra de edificação – Dispensa de estacionamento – Rua da Guiné, 55, freguesia de Santo António dos Olivais

Para este assunto foi elaborada a informação n.º 84599, de 25/09/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana (MGD n.º 93538, de 21/10/2025), sobre a qual emitiram pareceres o Chefe da referida Divisão, em 22/10/2025 e a Diretora de Gestão Urbanística, em 06/11/2025, com consequente despacho da Senhora Presidente, em 11/11/2025.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que esta situação em nada tem a ver com a anterior, dado que no ponto anterior dizia respeito a um prédio novo construído de raiz, enquanto que, neste caso, estão a falar de uma reabilitação com uma pequena ampliação, sendo este um processo "normal", considerando que para isto é que serve, do seu ponto de vista, o artigo 133.º do Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente o n.º 1, de que têm vindo a falar, indo votar favoravelmente.

A Senhora **Presidente** disse que no processo anterior era um prédio que estava em cima do passeio e que, com a nova construção, irá recuar. Acrescentou que também conhece a rua em causa e que até morou nessa zona alguns anos, recordando-se dessa casa. Nesse sentido, deu conta que mesmo até em termos de ordenamento urbanístico é de todo o interesse estimular a construção de habitação, sendo essa a postura do atual Executivo Municipal e que não lhe parece que deverá ser o Executivo a dizer se é bonito ou feio ou se devem fazer 2 ou 3 apartamentos, salientando a solidez da informação jurídica que suporta esta a proposta.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 39/2025 (17/11/2025):

- **Deferir, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 133.º do Regulamento do PDMC, o pedido de dispensa da dotação de 1 (um) lugar de estacionamento público pelo facto de não ser possível a sua materialização, quer no interior da parcela, quer na sua frente pública.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

IX.9. DGU-DCHRU – Sociedade de Construções Joaquim Rosa & Filhos, Lda. | Alteração à Licença da Operação de Loteamento - Alvará n.º 495 | Quinta da Portela – Freguesia de Santo António dos Olivais – Processo n.º 27/2025/124

No seguimento do requerimento 57133/2025, a solicitar a operação de alteração a loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 495, sujeita ao regime de licença administrativa, no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi elaborada a informação n.º 90451, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana, de 10/10/2025 (MGD n.º 93602, de 21/10/2025), sobre a qual emitiram pareceres o Chefe da referida Divisão, em 30/10/2025 e a Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 06/11/2025, com consequente despacho da Senhora Presidente, em 11/11/2025.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que, neste caso, também não foram ouvidos os titulares dos lotes ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º, algo que considera que deveria ter sido feito, nos termos da lei. De qualquer das maneiras, referiu que, como qualquer um percebe, estão a falar de alterações tão pequeninas, que não são particularmente relevantes, pelo que considera que o n.º 8 poderá aplicar-se no sentido da simplificação do processo. Contudo, assinalou que, por princípio, deveriam ser sempre ouvidos os titulares dos lotes.

A Senhora **Presidente** mencionou que, de qualquer maneira, não são alterados os parâmetros urbanísticos do loteamento anteriormente licenciado.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** afirmou que era exatamente aquilo que estava a dizer.

A Senhora **Presidente** mencionou que era mais tempo e mais burocracia e estavam em causa alterações menores.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** concordou, mas disse que, por princípio, considera que deveriam ser ouvidos os titulares dos lotes. Porém, deu conta que por se tratar de questões tão pequenas, não estava a ver que houvesse alguém que viesse contestar ou se opor a uma pequena alteração que é meramente funcional, reiterando que, por princípio, deveriam ser ouvidos os titulares dos lotes.

A Senhora **Presidente** disse que se alguém se opuser responderão com toda a tranquilidade e que era para isso que tinham sido eleitos, de forma a não terem medo de tomarem decisões.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 40/2025 (17/11/2025):

- **Deferir o pedido de alteração simplificada da licença da operação urbanística de loteamento titulada pelo Alvará n.º 495, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que incide sobre o lote 8.1 e que se consubstancia nas alterações relativas à deslocação do acesso automóvel ao lote, à deslocação de um lugar de estacionamento e de uma caldeira de árvore, bem como, de um poste de iluminação pública para nascente.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Após a votação, a Senhora **Presidente** referiu que iria aprender muito com a Senhora Vereadora Ana Bastos e que, por isso, as suas discussões seriam sempre profícias, uma vez que sabe que a mesma o faz convicta de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

que é esse o seu entendimento. Neste sentido, deu conta que tinha, da parte do atual Executivo Municipal, o maior dos respeitos, embora saiba que possam ter entendimentos diferentes, tal com o exemplo de considerar que o PDM é um documento político e não só técnico. Reiterou que terá muito a aprender com a Senhora Vereadora Ana Bastos e que também é importante que todos saibam os princípios que os norteiam, pelo que o rigor da Senhora Vereadora ajudará, certamente, a decidir melhor e a refletir melhor, acrescentando que nada incomodam as suas intervenções ou de qualquer Vereador, pelo contrário, nem os pedidos de esclarecimento.

IX.10. DGU-DCHRU – IMO QUELA – Unipessoal, Lda. – Pedido de informação prévia (n.º 2 artigo 14.º RJUE) – Dispensa de estacionamento – Rua do Brasil, 91 – União das Freguesias de Coimbra

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 94486, de 23/10/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana (MGD n.º 98326, de 05/11/2025), que mereceu pareceres do Chefe da referida Divisão, em 06/11/2025 e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 07/11/2025, com consequente despacho da Senhora Presidente, em 11/11/2025.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** deu conta que gostaria de dizer que o que vem a aprovação do Executivo Municipal é apenas a dispensa do estacionamento e que era sobre isso que assumiriam responsabilidades. Relativamente a este processo em concreto, a Senhora Vereadora disse que tinha ideia de que já tinha havido uma pretensão prévia, talvez não formal, mas informal e que não vinha referenciada no processo e que, na altura, tinha sido rejeitada, porque foi imposta a manutenção da fachada desta vivenda. Assim, referiu não via qualquer referência acerca disso no processo e que, por isso, não podia deixar de focar essa questão, e que o que é dito na informação é que não tem qualquer qualidade arquitetónica, ao contrário daquilo que se julgava previamente. Deste modo, mencionou que esse é um aspeto que, neste momento, não tem de opinar, mas que em relação ao espaço público, está preocupada com um aspeto que gostaria de partilhar, nomeadamente que estava em andamento a reformulação da Rua do Brasil no sentido de a tornar mais amiga das pessoas, do peão e até do ciclista. Contudo, deu conta que, como não há qualquer referência a que tenha sido ouvido o Departamento de Espaço Público, nem tão pouco o Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial, está preocupada se as coisas estão devidamente compatibilizadas. Recordou que está em causa um Pedido de Informação Prévia (PIP) ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º, ou seja, para além de vinculativo, como seria sempre, independentemente de ser o n.º 2 ou n.º 1, e que, neste caso, se aprovarem este PIP o mesmo passará a ser isento de controlo prévio e que qualquer condicionante a ser colocada teria de ser agora. Por outro lado, referiu que sabe que nestes 82 metros que se propõem a reformular está, inclusive, uma esplanada de um café ou de um restaurante, que desaparece com esta reformulação. Assim, afirmou que não poderia deixar de chamar a atenção, mesmo não sendo, neste momento, da área da responsabilidade da Câmara Municipal, uma vez que é uma responsabilidade direta da Senhora Presidente, não poderia deixar de chamar a atenção desses pormenores que podem ser, efetivamente, controversos à posteriori. De qualquer forma, em relação à dispensa de estacionamento, a Senhora Vereadora disse que não tinha nada a opor, até porque existe uma paragem do metro acessível a pouca distância, parecendo-lhe lógico que possam dispensar o estacionamento.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 41/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 133.º do Regulamento do PDMC, a dispensa da dotação de 2 (dois) lugares de estacionamento público, fundamentado no facto de que a proposta permitirá a requalificação do espaço público, para além da frente da**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

parcela, numa extensão total de mais de 80 metros, na qual são formalizados 12 (doze) lugares de estacionamento público, onde, atualmente, não existe nenhum com dimensões regulamentares.

Nota: Na informação técnica, capítulo II Análise, onde se lê "alínea a) do n.º 2 do artigo 65.º" deve ler-se "alínea a) do n.º 2 do artigo 95.º" do Regulamento do PDMC.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.11. DGU-DCHRU – Coimbra Jardim Hotel, Sociedade de Gestão Hoteleira, S.A. | Alteração à licença da operação de loteamento – Alvará n.º 195 | Rua João Machado – Processo 27/2024/143

Através do registo 27/32912/2025, a entidade ‘Solum-construções de Coimbra, Lda. (Coimbra Jardim Hotel), apresenta ‘pedido de licenciamento’ de alteração ao alvará de loteamento n.º 195 (1991). Nessa sequência foram apresentados dois documentos - registos n.º 37328 e 60416, ambos de 2025, relativos à alteração do alvará de loteamento n.º 195, em resposta à notificação, por Aviso/Edital n.º 226, dos proprietários/titulares dos lotes nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra, conjugado com o n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, nas suas atuais redações.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 87420, de 03/10/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana, que mereceu pareceres do Chefe da referida Divisão e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, bem como despacho da Senhora Presidente, todos de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 42/2025 (17/11/2025):

- Deferir o pedido de alteração à licença da operação urbanística de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 195 (sem obras de urbanização), ao abrigo dos artigos 23.º e 27.º do RJUE, consubstanciado na proposta de alteração ao lote 4, com a criação de mais um piso e o correspondente aumento da área de construção/superfície de pavimento em 450m2, alteração que não incide em qualquer parte comum dos restantes lotes, tendo em consideração as prescrições do Loteamento ao nível do uso e a forma em que foi licenciado o edifício. Verificando-se ainda que não sendo ultrapassados os limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE, a presente operação não se encontra sujeita a discussão pública, tendo, no entanto, sido consultados os titulares dos lotes, verificando-se ter sido assegurada a não oposição de 53,36% da área dos lotes nos termos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do mesmo regime jurídico.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.12. DGU-DCHRU – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 432, sito em Quinta da Várzea, da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O presente pedido reporta-se à operação de alteração a loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 432, sujeita a licença administrativa, no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação.

A este respeito, foi elaborada informação n.º 100152, de 12/11/2025, do Chefe da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana, sobre a qual foi emitido parecer pela Diretora do Departamento de Gestão Urbanística e despacho da Senhora Presidente, na mesma data.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que não tem nada contra o procedimento, pelo contrário, e que todos queremos um hotel de 5 estrelas com 63 unidades. No entanto, assinalou está contra que não tenham sido ouvidos titulares dos lotes, dando conta que, neste caso, convém dizer que este acréscimo de 180 metros quadrados são capacidade construtiva que se está a ir buscar ao loteamento, ou seja, todos aqueles que adquiriram lotes, questionando o porquê de não terem sido ouvidos, dado que estão a ceder direitos que são de cada um dos titulares dos lotes e que estão a cedê-los a este lote 12. Desta forma, afirmou que, no mínimo, deveriam ter sido ouvidos, e que, neste caso, considera absolutamente obrigatório que fossem ouvidos os titulares lotes. Assim, assinalou que não pode estar de acordo com a aprovação, desde já, do deferimento da alteração à operação de loteamento.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 43/2025 (17/11/2025):

- **Deferir o pedido de alteração à licença da operação urbanística de loteamento titulada pelo Alvará n.º 432, por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), relativamente à proposta de incremento de 180 m² da Superfície de Pavimento (Sp) / Área bruta de construção do "equipamento" no Lote 12, que corresponde a um incremento de 2,88%, mantendo-se inalterados os demais parâmetros urbanísticos do lote.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores Ricardo Lino, Miguel Antunes, Margarida Mendes Silva, Luís Filipe e Maria Lencastre. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Veiga, Ana Bastos, João Francisco Campos, Celso Monteiro e Margarida Pocinho.

IX.13. DGU-DCHRU – Iniciativas Casuais – Investimentos Imobiliários, Lda. – Operações de Loteamento – Rua Pinhal de Marrocos – Santo António dos Olivais

Na sequência de parecer favorável (condicionado) a pedido de Informação Prévias foi apresentado pedido de licenciamento de operação de loteamento (requerimento 54148/25), sujeita ao regime de licença administrativa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação.

O referido pedido foi analisado tecnicamente, resultando do mesmo a informação n.º 87434, de 03/10/2025, da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana (MGD n.º 99597, de 10/11/2025) sobre a qual emitiram pareceres o Chefe da referida Divisão, em 10/11/2025 e a Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 11/11/2025, e despacho da Senhora Presidente, de 12/11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que este loteamento foi devidamente tratado e estudado pelo anterior Executivo Municipal, dando conta que teve muitas interações e que nada tinha contra o loteamento, pelo contrário. Referiu que o lote 8 ficou, em determinada altura, definido como um lote que está inserido, em área do PDM, como equipamento. Assim, disse que ficou definido que, em princípio, a utilização seria como residência de estudantes. Lembrou que há um parecer do Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial que considera que é compatível, não havendo qualquer problema quanto a isso. Nesse sentido, alertou para o facto de que sendo uma residência de estudantes, não poderá ter propriedade horizontal, porque rapidamente se transforma em alojamento, algo que já não é compatível nos termos do PDM como área de equipamento. Assim, assinalou que o que a preocupa, neste momento, é ver na informação técnica que no lote 8, “*com possibilidade de silo automóvel em fração autónoma a localizar em cave*”, ou seja, já se pressupõe a propriedade horizontal, algo com que não consegue concordar. Nesse sentido, referiu que concorda com a generalidade, menos com a possibilidade de se constituir uma propriedade horizontal, no que respeita ao lote 8. Afirmou que tem de ser uma única fração e o estacionamento a ser criado tem de ser devidamente associado à residência de estudantes e não pode passar disso. Acrescentou que, relativamente às questões que são levantadas e que são deixadas à consideração superior, no que respeita à proposta do lote 7 passar a integrar o referido lote, isso é algo que têm, neste momento, de deliberar, ou seja, se são de acordo ou não, dando conta que, pessoalmente, considera que é fundamental que se mantenha na esfera da Câmara Municipal em terreno a ceder para o domínio público para garantir a continuidade do trajeto da Alameda pedonal. Referiu que essa alameda estava prevista, já há muito tempo, no estudo urbanístico do polo 2, considerando fundamental que este eixo que está feito não trave contra uma propriedade privada. Afirmou que é contra a inserção deste espaço no lote 7, devendo o mesmo permanecer na esfera pública, exatamente para que, mais tarde, permita a continuidade desta alameda pedonal. Ainda em relação à proposta dos serviços, no sentido de haver uma compensação pela não cedência das áreas para espaços verdes e de infraestruturas, disse que é, igualmente, de acordo que se deve aprovar nos termos propostos pelos serviços técnicos. Assim, mencionou que há a questão da propriedade horizontal que ao admitirem, neste momento, que é possível ali criar uma fração autónoma para estacionamento, já estão, implicitamente, a aceitar uma propriedade horizontal, o que não é compatível com uma zona de equipamento. Deste modo, sugeriu que gostaria que isso ficasse como uma das condições a impor à aprovação desta proposta de licenciamento de operação de loteamento, sendo mais uma condição, não podendo ser estabelecida uma propriedade horizontal no lote 8 e que se assim for, o seu voto será favorável.

A Senhora **Presidente** recordou que no ponto 3.3 está a ser proposto que “*Pretende-se com a operação de loteamento a criação de 8 lotes urbanos, sendo os lotes 1, 3, 4 e 5 destinados a habitação e comércio/serviços, os lotes 2 e 6 destinados a habitação e comércio/serviços/restauração, o lote 7 destinado a serviços e o lote 8 destinado a equipamento ou usos complementares (de acordo com o artigo 109.º do PDM), com possibilidade de silo automóvel em fração autónoma a localizar em cave. É proposta uma área de construção/superfície de pavimento total de 18.537,96 m².*” Acrescentou que foram promovidas consultas à E-REDES e à AC, Águas de Coimbra, E.M. Disse, ainda, que a praça central prevista foi integrada na área de cedência ao domínio público municipal para infraestruturas, não sendo considerada para efeitos das cedências previstas no artigo 141.º do Regulamento do PDMC.

Para este assunto, a Senhora **Vereadora Maria Lencastre** proferiu a seguinte intervenção, baixo transcrita, e que consubstanciará a sua justificação de voto:

“*A criação de oito lotes é feita com cedências manifestamente insuficientes – quase 400 m² em falta – sendo o défice suprido apenas por compensação monetária, o que não resolve a necessidade real de espaço público na zona, o dinheiro não é tudo e importa priorizar os espaços verdes.*”

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** lembrou que precisavam de esclarecimentos, nomeadamente, se é retirada esta referência ao estacionamento, nos termos em que está.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora Presidente disse que estava a colocar à votação nos termos em que está.

A Senhora Vereadora Ana Bastos lembrou que o lote 7 era posto à consideração superior, ou seja, ser ou não ser incluído no espaço público, algo que considera que deveria ser esclarecido, sugerindo que não deveriam incluir no lote 7.

A Senhora Presidente disse que a proposta é que o lote 7 passe a integrar o referido lote.

A Senhora Vereadora Ana Bastos lembrou que tinha dito o contrário, porque estava previsto haver uma alameda que tenha continuidade na outra parcela adjacente que ainda está, neste momento, em fase PIP. Assim, referiu que a sua sugestão é que, para que haja continuidade, não deve ser integrado o lote 7.

A Senhora Presidente mencionou que, de acordo com o ponto 5.13 da informação técnica, *“Face à possibilidade de não continuação do percurso/alameda pedonal proposto, e término do mesmo no logradouro de um lote de um eventual loteamento a poente, será de ponderar que este percurso pedonal termine no arruamento proposto a poente do lote 4 e da praça, e que a área a sul do lote 7 passe a integrar o referido lote.”*. Assim, a Senhora Presidente assinalou que a proposta é de não inclusão do lote 7 e, portanto, não interromper o percurso alameda pedonal.

A Senhora Vereadora Margarida Pocinho salientou que iriam votar contra por causa da propriedade horizontal.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 44/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar o licenciamento da operação urbanística de loteamento com a criação de 8 lotes, sendo os lotes 1, 3, 4 e 5 destinados a habitação e comércio/ serviços, os lotes 2 e 6 destinados a habitação e comércio/ serviços/ restauração, o lote 7 destinado a serviços e o lote 8 destinado a equipamento ou usos complementares, localizando-se este último na sua totalidade em Área de Equipamento, assim classificada na planta de ordenamento do PDMC, resultando um total de 81 fogos de habitação.**

Considerando que, nos termos legais seria necessária uma área de cedência para o Domínio Municipal de 10.195,88 m², para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 141.º do Regulamento do PDMC, conjugado com os artigos 43.º e 44.º do RJUE, e sendo proposto para esse efeito a cedência de 4.897,15 m², verifica-se em falta uma área de cedência de 5.298,73 m². No entanto, considerando não haver interesse por parte da Câmara Municipal na cedência da área remanescente, em face da realidade urbanística envolvente, aprovar a prestação da compensação em numerário, ou em espécie se superiormente se considerar, neste caso, “desde que considerado de interesse público pela Câmara Municipal e após avaliação concertada entre a Câmara Municipal e o promotor” em momento posterior, no valor de 114 982,39€, ao abrigo do disposto nos mencionados artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugados com o n.º 4 do artigo 141.º do Regulamento do PDMC e com alínea b) e c) do n.º 3 do artigo 1.º da Tabela de Taxas do RMUE.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores Ricardo Lino, Miguel Antunes, Margarida Mendes Silva, Luís Filipe e Maria Lencastre. Votaram



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

contra os Senhores Vereadores Francisco Veiga, Ana Bastos, João Francisco Campos, Celso Monteiro e Margarida Pocinho.

Justificação de voto da Senhora Vereadora Maria Lencastre:

A justificação de voto da Senhora Vereadora está consubstanciada na sua intervenção, como então se fez referência.

IX.14. DGU-DGUS – Rubrica D’ Estilo, Lda. – Resposta à Notificação remetida pelo Ofício CMC n.º 25907 referente ao Processo de Licenciamento – Projeto de Arquitetura – Obras Edificação – Habitação unifamiliar de tipologia T4, muros e requalificação de espaço público (execução de passeio pedonal na frente urbana da parcela) – Estrada Principal – Palheira, 27 – União das Freguesias de Assafarge e Antanhol

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 82647, de 19/09/2025, da Divisão de Gestão Urbanística Sul (MGD n.º 85498, de 29/09/2025), que mereceu parecer da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 06/11/2025, com consequente despacho da Senhora Presidente, em 10/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 45/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 133.º do Regulamento do PDMC, a dispensa da dotação de 1 (um) lugar de estacionamento público, tendo ainda presente o parecer da entidade Infraestruturas de Portugal, SA., considerando o facto da parcela apenas confinar com espaço público no limite contérmino com a Estrada Nacional – EN 110-2 (Km 17+360, lado esquerdo EN-110-2).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.15. DGU-DGUS – Terraparalela, Lda. – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento do Alvará de loteamento N.º 581 (com obras de urbanização), alterados pelos 1.º, 2.º 3.º e 4.º Aditamentos – Tirado – Cernache

A Terraparalela, Lda., na qualidade de proprietária dos lotes 1 a 34, 36 a 39, 42 a 47, 60, 61 e 63 a 71, apresentou elementos referentes ao pedido de alteração da licença da operação de loteamento do Alvará de loteamento N.º 581 (com obras de urbanização), alterados pelos 1.º, 2.º 3.º e 4.º Aditamentos.

Sobre este assunto foi elaborada a informação n.º 94394, de 23/10/2025, da Divisão de Gestão Urbanística Sul (MGD n.º 98701, de 06/11/2025), que mereceu parecer da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 06/11/2025, com consequente despacho da Senhora Presidente, em 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 46/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a abertura do período de discussão pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, conjugado com o artigo 35.º do RMUE, sobre o pedido de alteração à licença da operação urbanística de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 581 (com obras de urbanização), que consiste na:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 1 – Alteração da designação dos pisos das habitações unifamiliares que deixará de ser cave mais dois pisos para ser três pisos, dos lotes 17 a 34, 36 a 39, 42 a 47 e 63 a 71;**
- 2 - Alteração da cota de soleira dos edifícios de habitação coletiva, dos lotes 1 a 16;**
- 3 - Alteração do número de pisos dos lotes 60 e 61, passando (CV+2pisos) para (2P);**
- 4 – Relativamente ao cumprimento da definição de “cave” nas edificações a implantar nos lotes 1 a 16, que é introduzida na memória descriptiva.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.16. DGU-DGUN – Herança de Guilhermina de Jesus Batista – Lic. Admin. – Operações de Loteamento – Areeiro – Santo António dos Olivais

No seguimento do registo 27/64550/2025 datado de 03/10/2025, os requerentes, José Carlos Pereira de Melo (Lote A – Freguesia “A”), António Rosendo Alves (Lote A- Freguesia “B”), Margarida Tavares Ribeiro (Lote B) Nair de Nazaré Castro Soares (Lote C), Herança de Guilhermina de Jesus Batista (Lote D), solicitaram a alteração à licença do loteamento titulado pelo alvará n.º 75 (emitido a 19 de janeiro de 1981).

Assim, foi elaborada a informação n.º 90119, de 09/10/2025, da Divisão de Gestão Urbanística Norte (MGD n.º 96854, de 30/10/2025), sobre a qual recaiu parecer da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 06/11/2025 e despacho da Senhora Presidente, de 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 47/2025 (17/11/2025):

- Deferir o pedido de alteração da licença da operação urbanística de loteamento titulada pelo alvará n.º 197, ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que se consubstanciam na modificação da configuração/formatação e área dos 4 lotes bem como no aumento da área de cedência ao domínio municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.17. DGU-DGUN – Sílvia Bastos Elias – Não aplicável – Relvas – Marmeira – União das Freguesias de Souselas e Botão

Através do requerimento 50007, de 24/07/2025, foi solicitado por Sílvia Bastos Elias e Pedro Daniel Batista António pedido de alteração à licença do loteamento titulado pelo Alvará n.º 661/2017, sito em Rua da Barroca da Peça, Marmeira, União de Freguesias de Souselas e Botão.

Sobre o assunto foi elaborada a informação n.º 91326, de 14/10/2025, da Divisão de Gestão Urbanística Norte (MGD n.º 93189, de 20/10/2025), sobre a qual recaíram pareceres da Chefe da referida Divisão, em 15/10/2025 e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 06/11/2025, e despacho da Senhora Presidente, de 11/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 48/2025 (17/11/2025):

- Deferir o pedido de alteração à licença da operação urbanística de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 661, ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que incidem exclusivamente sobre o lote n.º 2, respeitantes à mancha de implantação, aos arranjos exteriores (redução da impermeabilização e aumento da cota da zona frontal), aos muros e perfis.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.18. DGU-DGUN – Serafim Rodrigues Abreu - Alteração alvará de loteamento – Urbanização Quinta do Belo Monte, 81 – Santo António dos Olivais

Na sequência do terminus da consulta pública, relativa ao Lote 81 - Descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 5012/19981112 da Freguesia de Santo António dos Olivais, inscrito na matriz da referida Freguesia sob o n.º 10325, em nome de Serafim Rodrigues Abreu, foi elaborada a informação n.º 99083, de 07/11/2025, da Divisão de Gestão Urbanística Norte (MGD n.º 99710, de 10/11/2025), sobre a qual recaíram pareceres da Chefe da referida Divisão, de 10/11/2025 e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, em 11/11/2025, e despacho da Senhora Presidente, de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 49/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar o deferimento do pedido de alteração à operação do loteamento titulado pelo alvará n.º 129, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do atual RJUE, consubstanciado no projeto que instrui o registo n.º 27/2025/54746 de 26/08/2025, relevando-se que em sede de operação urbanística a apresentar (incluindo a relação altimétrica de todos os muros a construir com os lotes contíguos) deverá ser demonstrado o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares em vigor nomeadamente o disposto no PDM, RMUE, RGEU e RJUE, não só relativamente à construção em presença mas também relativamente ao edificado nos lotes confinantes, sob as condições expressas na presente informação e concretizada nas seguintes alterações:**
 - Alteração/ampliação da mancha de implantação e da área do lote em 25,80 m², ou seja, de 225,00 m² para 250,80 m² (implicando uma alteração da área de implantação em mais de 3 %), mantendo o afastamento de 8 metros ao limite do lote a tardoz conforme consta do alvará de loteamento;
 - Introdução de novo acesso automóvel ao interior do lote, em consonância com o lanel rampeado existente (conforme peça desenhada da planta de implantação);
 - Alteração da designação das cotas de soleira do quadro sinótico e nas peças desenhadas da planta síntese do estudo conjunto, passando de: Cave: 110,00 m; r/c: 113,00 m; piso 1: 116,00 m, para Cave: 146,20 m; r/c: 149,60 m; piso 1: 153,00 m, mantendo-se os restantes lotes da mesma forma (dadas as cotas iniciais não estarem georreferenciadas), permanecendo a relação altimétrica com o espaço público adjacente, passeio e arruamento;
- **Aprovar ainda o deferimento do não pagamento de taxas nos termos do artigo 1º da Tabela de Taxas e Compensações Urbanísticas associada ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, bem como dar conhecimento aos reclamantes da decisão proferida.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.19. DGU-DGUN – Paiva Lemos & Afonso Marques – Investimentos Lda. – Não aplicável Quinta do Luzeiro – Santo António dos Olivais

A requerente Paiva Lemos & Afonso Marques – Investimentos Lda, apresentou requerimento registado sob o n.º 27/67057/2025, na sequência do ofício n.º 29901, no qual foi solicitado aperfeiçoamento do projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

relativo ao licenciamento de uma operação de loteamento, abrangendo uma área total de 11.200 m², que incide sobre o Prédio inscrito na 1.^a Conservatória do Registo Predial de Coimbra com n.^º 1141/20210630, sob a matriz predial urbana n.^º 864 da Freguesia de Santo António dos Olivais, com área de 823 m² e o Prédio inscrito na 1.^a Conservatória do Registo Predial de Coimbra com n.^º 5865/20011109, sob a matriz predial rústica n.^º 586 da Freguesia de Santo António dos Olivais, com área de 10.377 m². Esta operação de loteamento visa a criação de 18 lotes urbanos, todos eles destinados a habitação com 1 fogo, totalizando assim 18 fogos.

Sobre este assunto foi elaborada informação n.^º 93953/2025, de 22/10/2025, da Divisão de Gestão Urbanística Norte (MGD n.^º 99508, de 10/11/2025) sobre a qual recaíram pareceres da Chefe da referida Divisão e da Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, de 10/11/2025, e despacho da Senhora Presidente, de 12/11/2025, tendo o Executivo deliberado:

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.^º 50/2025 (17/11/2025):

- **Deferir o pedido de licença da operação urbanística de loteamento, para a constituição de 18 lotes, destinados a 18 fogos de habitação (moradias), ao abrigo da alínea c) do n.^º 1 do artigo 23.^º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). Não havendo interesse por parte da Câmara Municipal nas cedências previstas nos artigos 43.^º e 44.^º do RJUE, mais se aprova a prestação da compensação em numerário, no valor de 48 037,50€, pela não cedência da área de 2.287,50 m² para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, ao abrigo do n.^º 4 do artigo 141.^º do Regulamento do PDM, conjugado com o n.^º 4 do artigo 44.^º do RJUE e com a alínea b) do n.^º 3 do artigo 1.^º da Tabela de Taxas do RMUE.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X. OUTROS

X.1. GAP – Proposta de recondução do Provedor do Município da Câmara Municipal de Coimbra

Para este assunto foi apresentada em 12/11/2025 a seguinte proposta da Senhora Presidente:

“A instituição da figura do Provedor do Município da Câmara Municipal de Coimbra, incluindo a aprovação do referido Estatuto, foi apresentada em reunião de Câmara de 11 de julho de 2022, tendo sido deliberado remeter a supracitada proposta à Assembleia Municipal. Por sua vez, na reunião de Assembleia Municipal, ocorrida a 18 de julho de 2022, esta proposta mereceu aprovação.

Posteriormente, na reunião de Câmara de 13 de setembro de 2023, foi proposto e deliberado, por unanimidade, “Aprovar remeter à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, a proposta de alteração do Estatuto do Provedor do Município, apresentada pelo Senhor Presidente, de 13/09/2023, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.^º 1 do artigo 33.^º, na alínea k) do n.^º 2 do artigo 25.^º e no artigo 23.^º do Anexo I à Lei n.^º 75 /2013, de 12 de setembro” (Deliberação n.^º 1659/2023 (18/09/2023). Nesta mesma reunião, foi ainda proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, “que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a designação da Senhora Eng.' Maria José Fragata Pimentel, como Provedora do Município da Câmara Municipal de Coimbra, atendendo à sua vasta e relevante experiência autárquica, bem como ao seu conhecimento profundo da organização e funcionamento desta Autarquia (...). Considerando que a Senhora



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Eng.ª Maria José Fragata Pimentel está aposentada desde dezembro de 2022, a mesma não irá auferir qualquer tipo de remuneração pelas funções a exercer, dando-se, assim, cumprimento aos normativos previstos no Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498172, de 9 de dezembro, na sua atual redação.". Esta proposta mereceu a seguinte deliberação, tomada por unanimidade e por escrutínio secreto: Propor à Assembleia Municipal a designação da Senhora Eng.ª Maria José Fragata Pimentel, como Provedora do Município da Câmara Municipal de Coimbra, atendendo à sua vasta e relevante experiência autárquica, bem como ao seu conhecimento profundo da organização e funcionamento desta Autarquia, nos termos da proposta do Senhor Presidente acima transcrita." (Deliberação n.º 1660/2023 (18/09/2023). A Assembleia Municipal de Coimbra, apreciou a deliberou sobre a proposta de alteração do Estatuto do Município da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos da Deliberação n.º 54/2023, que indica que " Assembleia Municipal de Coimbra deliberou, por maioria de 41 votos a favor (17-PS; 11 - PSD; 5-NC; 4-CDS-PP; 2 Cpc; 1 — PPM e 1- CH), 4 votos contra (4 — CDU), aprovar a proposta de alteração do Estatuto do Provedor do Município.". De igual modo, a mesma Assembleia Municipal "deliberou, por unanimidade, aprovar a designação de Maria José Fragata Pimentel como Provedora do Município da Câmara Municipal de Coimbra" (Deliberação n.º 55/2023). Esta deliberação produziu efeitos imediatos.

De acordo com o n.º 1, do Artigo 7º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal de Coimbra "o mandato do Provedor do Município coincide com o mandato dos órgãos autárquicos, exceto se ocorrer vacatura do cargo, caso em que deverá ser substituído no prazo máximo de sessenta dias úteis.". Ademais, o n.º 2 do mesmo artigo determina que "-o Provedor do Município mantém-se em funções até à posse do seu sucessor" para, no n.º 3 indicar que "o mandato do Provedor do Município pode renovar-se por uma vez."

Avaliada a prestação da Senhora Provedora do Município da Câmara Municipal, Eng.ª Maria José Fragata Pimentel, propõe-se que a Câmara Municipal aprove remeter à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, a proposta de recondução da Senhora Eng.ª Maria José Fragata Pimentel como Provedora do Município da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 7.º, do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal de Coimbra em vigor. Mais se propõe, que seja alvo de apreciação e aprovação a proposta de que, no primeiro ano de exercício do cargo, o seu desempenho se mantenha sem remuneração a auferir, findo o qual, esta situação será equacionada, avaliando-se a pertinência ou necessidade de aplicar o inscrito no n.º4 do artigo 7.º dos referidos Estatutos."

A Senhora **Presidente** informou que a Senhora Eng.ª Maria José Fragata Pimentel, quando por si questionada, manifestou vontade de continuar a exercer o cargo de Provedora do Município. Tendo em conta a conversa que ambas tiveram e o relatório ora apresentado aos Senhores Vereadores, ficou com a convicção de que esta desempenhou o cargo com gosto e com profissionalismo. Assim, avaliada a prestação da Senhora Eng.ª Maria José Fragata Pimentel e porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Provedor do Município da CMC, o mandato do Provedor do Município pode renovar-se por uma vez, propõe o envio à Assembleia Municipal da sua proposta de recondução.

A Senhora **Vereadora Maria Lencastre** proferiu a seguinte intervenção, abaixo transcrita:

"O Relatório da Provedoria evidencia um aumento da procura e, simultaneamente, fragilidades estruturais no modo como a Câmara responde aos cidadãos: demoras, falta de informação e dificuldades nos canais digitais. A ausência de uma política integrada de reclamações impede uma gestão eficaz e transparente. A Provedoria cumpre a sua função, mas carece de meios e de cooperação efetiva dos serviços. Se queremos melhorar a confiança pública, não basta tomar conhecimento: é preciso agir. Por isso votamos favoravelmente, recomendando que o Executivo apresente, no prazo de 90 dias, uma política municipal de reclamações, a revisão dos canais digitais e o estudo de reforço de meios para a Provedoria, assegurando respostas mais rápidas, claras e consistentes para todos os municípios".



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** felicitou a Senhora Presidente por manter esta função de Provedor do Município, que considera uma função essencial, um contributo para a transparência e para a aproximação ao cidadão. O Provedor do Município tem por papel principal receber sugestões, queixas, recomendações por parte dos municípios e trazê-las à Câmara Municipal, no sentido de serem resolvidas. Disse que gostaria de deixar um louvor ao trabalho desenvolvido pela Senhora Eng.^a Maria José Fragata Pimentel durante o mandato anterior e, naturalmente, um voto de confiança para o trabalho a desenvolver neste novo mandato.

Neste contexto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 51/2025 (17/11/2025):

- **Aprovar a recondução da Senhora Eng.^a Maria José Fragata Pimentel como Provedora do Município da Câmara Municipal de Coimbra, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto do Provedor do Município da CMC, em vigor e nos termos da proposta da Senhora Presidente, acima transcrita;**
- **Aprovar que no primeiro ano de exercício do cargo o seu desempenho se mantenha sem remuneração a auferir, findo o qual a situação será equacionada, avaliando-se a pertinência ou necessidade de aplicar o inscrito no n.º 4 do artigo 7.º dos referidos estatutos;**
- **Enviar à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Antes de dar por encerrados os trabalhos, a Senhora **Presidente** deu a palavra ao Senhor **Vereador João Francisco Campos** que deu conta do falecimento de Álvaro Pereira, empresário da cidade, fundador e proprietário da empresa Fucoli, sugerindo uma nota de pesar de todo o Executivo Municipal.

Neste sentido, a Senhora **Presidente** afirmou que todos se associavam a essa nota de pesar, pelo que o órgão Câmara Municipal dava uma nota pública de pesar pelo falecimento de Álvaro Pereira, um empresário da cidade com grande relevo, transmitindo os sentimentos à família e aos amigos.

E sendo dezanove horas a Senhora **Presidente** declarou encerrada a reunião, dando conta que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal seria na próxima segunda-feira, dia 24 de novembro, pelas 14h30m, conforme previsto no Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Coimbra, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 24/11/2025 e assinada pela Senhora Presidente e pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, Manuel Gilberto Mendes Lopes.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

O Secretário,

(Manuel Gilberto Mendes Lopes)